



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 571

Recife - Sexta-feira, 31 de julho de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.461/2020 Recife, 30 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas "audiências de custódia";

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 29.03.2018.

CONSIDERANDO, ainda, as Designações das portarias após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 28.04.2020.

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de AGOSTO de 2020, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.462/2020 Recife, 30 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 1.422/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.422/2020, do dia 27.07.2020, publicada no DOE do dia 28.07.2020, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.463/2020 Recife, 30 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na 6ª Zona Eleitoral da Capital, para atuar nos autos do processo RP 0600009-29-2020.6.17.0001, em trâmite na 1ª Zona Eleitoral da Capital, face arguição de suspeição do Promotor de Justiça titular da 1ª Zona eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.464/2020 Recife, 30 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da comunicação eletrônica nº 273812/2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS, 33ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 32º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

período de 31/07/2020 a 08/09/2020, em razão das férias e da licença prêmio da Bela. Rosa Maria Salvi da Carvalheira.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.465/2020

Recife, 30 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.374/2020, publicada no Diário Oficial de 16/07/2020

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o despacho exarado no requerimento constante do processo SEI nº 19.20.0239.0007565/2020-67;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 24º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital durante o período de 03/08/2020 a 31/08/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.466/2020

Recife, 30 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos eletrônicos nº 272876/2020 e nº 274031/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Buíque, de 1ª Entrância, no período de 29/07/2020 a 18/08/2020, em razão da compensação de plantão e da licença paternidade do Bel. Silmar Luiz Escareli Zacura.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.467/2020

Recife, 30 de julho de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos eletrônicos nº 272876/2020 e nº 274031/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI, 4º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde, no período de 29/07/2020 a 18/08/2020, em razão da compensação de plantão e da licença paternidade do Bel. Silmar Luiz Escareli Zacura.

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 66/2020 PGJ

Recife, 30 de julho de 2020

O EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Processo SEI nº: 19.20.0319.0007505/2020-02

Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

Assunto: Férias

Despacho: 1. Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, previstas para o período de 11 a 30/06/2020, haja vista cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar; 2. Considerando a alteração das férias em questão e mediante atesto da Corregedoria Geral, referente ao período integral de exercício simultâneo, conforme informações registradas no sistema BI, proceda-se com o ajuste para fins de complementação da indenização por licença compensatória do referido mês.

Processo SEI nº: 19.20.0239.0007565/2020-67

Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA

Assunto: Solicitação

Despacho: Considerando a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, conforme comunicado pelas substitutas automáticas, nos termos do art. 2º, caput, da IN PGJ nº 002/2017; Considerando a necessidade de designação de membro para esta Promotoria de Justiça, sob pena de comprometimento da prestação ministerial e da descontinuidade do serviço; Considerando ainda o disposto no art. 69 da Lei Orgânica Estadual do MPPE e o relevante interesse público demonstrado; 1. Publique-se edital de exercício simultâneo em observância ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da já citada Instrução Normativa. 2. Enquanto perdurar o trâmite do referido edital, designe-se o requerente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

em exercício simultâneo, na forma do art. 6º da mesma IN. 3. Publique-se o presente despacho.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÃO Nº 2020/195157
Recife, 29 de julho de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou a seguinte decisão:

AUTO ARQUIMEDES nº. 2020/195157

SEI. 19.20.0239.0007463/2020-08

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADA: Tânia Elizabete de Moura Felizardo, Promotora de Justiça

ASSUNTO: Plano de retomada das atividades presenciais

Acolho integralmente o Parecer da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa no sentido de encaminhar, via e-mail funcional, as informações prestadas no Parecer Técnico e nesta Decisão, à Promotora de Justiça, Tânia Elizabete de Moura Felizardo, bem como à Corregedoria Geral deste MPPE. Publique-se. Após, dê-se baixa nos sistemas de registros eletrônicos.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 69/2020-CSMP (REPUBLICAÇÃO)

Recife, 29 de julho de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Drª. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Drª. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 19ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 10 a 14 de agosto de 2020. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 05/08/20, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 07/08/20).

Petrúcio Jose de Luna Aquino

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

(Republicado por incorreção)*

AVISO Nº 70/2020-CSMP

Recife, 30 de julho de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, publico, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 18ª Sessão Virtual Ordinária, no período de 03 a 07 de agosto de 2020, conforme Aviso nº 66/2020-CSMP, publicado no DOE de 23/07/2020. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

DESPACHOS Nº 134/2020

Recife, 30 de julho de 2020

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 273849/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Declaração de Bens

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 273812/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 273811/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 273809/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 273755/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES

Despacho: Cientificado ao PGJ. Encaminhe-se a PJ do Torcedor para conhecimento.

Número protocolo: 273691/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 273690/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 273709/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 273302/2020

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 30/07/2020

Nome do Requerente: SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES

Despacho: Processo tramitando via SEI nº 19.20.0319.0007505/2020-02.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 002/2020-OECPJ Recife, 30 de julho de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 2ª Sessão Ordinária, nos termos do Artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, será realizada no dia 10 de agosto de 2020 às 14:00h, sendo a participação pelo Google Meet, através do link da sessão a ser encaminhado por email funcional, tendo a seguinte pauta:

I - Aprovação da ata da Sessão Anterior;

II - Comunicações diversas;

III- Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2019
Relator: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
Voto Vista: Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha

IV- Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017 e 001/2019
Relator: Dr. Carlos Roberto Santos

V- Julgamento do Processo OECPJ nº 003/2020
Relatora: Dra. Sineide Maria de Barros Canuto

VI- Julgamento do Processo OECPJ nº 006/2019
Relator: Dr. Renato da Silva Filho

VII- Julgamento do Processo OECPJ nº 008/2019
Relator: Dr. Renato da Silva Filho

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 134. Recife, 30 de julho de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 1278/2020
Assunto: Ofício CGMP nº 0331/2020-SP
Data do Despacho: 30/07/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: ...
Assunto: Recurso Contra Decisão em PAD.
Data do Despacho: 30/07/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1279/2020
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 30/07/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1280/2020

Assunto: Ofício CGMP nº 350/2020-SP
Data do Despacho: 30/07/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 1281/2020
Assunto: Impedimento nos Autos da 8ª da PJ Criminal do Jaboatão dos Guararapes.
Data do Despacho: 30/07/20
Interessado(a): Janaina Sacramento Bezerra
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1282/2020
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 30/07/2020
Interessado(a): Áurea Rosane Vieira
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Número protocolo Interno: 1283/2020
Assunto: Ofício CGMP nº 351/2020-SP
Data do Despacho: 30/07/2020
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: ...
Assunto: 5º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 29/07/20
Interessado(a): Edson de Miranda Cunha Filho
Despacho: Remeta-se ao vitaliciando, para ciência e eventual manifestação. Após, remeta-se ao CSMP, no termos do art. 13, § 3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017.

CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº POR SGMP- 455 /2020 Recife, 30 de julho de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o teor de Ofício e demais documentações enviados pela Ouvidoria deste Órgão que relatam suposta prática de recebimento de vantagem indevida por servidores do Ministério Público de Pernambuco que poderá configurar falta funcional.

RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 3.086/2019, de 28.11.2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2019, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaure SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA tendo em vista a possível existência de falta funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de julho de 2020.

Mavíael de Souza Silva

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR SGMP- 456/2020**Recife, 30 de julho de 2020**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o teor de Comunicação Interna enviada por membro do Ministério Público de Pernambuco relatando suposta falta de urbanidade e desobediência à ordem superior, praticadas por servidor (a) deste Órgão que poderá configurar falta funcional.

RESOLVE:

DETERMINAR à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Procuradoria-Geral de Justiça, instituída através da Portaria POR-PGJ nº 3.086/2019, de 28.11.2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2019, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, que instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA tendo em vista a possível existência de falta funcional atribuível a servidor público em atuação no Ministério Público de Pernambuco, conduta esta que, se comprovada, propiciará a aplicação de pena disciplinar cabível e/ou ressarcimento do prejuízo causado ao patrimônio do Ministério Público, devendo a Comissão assegurar ao referido servidor o contraditório, o devido processo legal e a ampla defesa conforme estabelece o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de julho de 2020..

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA Nº POR-SGMP 457/2020**Recife, 30 de julho de 2020**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-PGJ nº 003/2018, publicada em 20/02/2018, que estabelece mecanismos de gestão participativa e critérios objetivos para designação de Administradores de Sede de Promotorias no âmbito do interior e Região Metropolitana do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 039/2020, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Timbaúba, datado de 22/07/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor PETRÔNIO VICENTE DE LIMA, Assistente

em Gestão Autárquica-Fundacional, matrícula nº 188.118-3, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, das Promotorias de Justiça de Timbaúba, durante o período de 01/05/2020 a 30/04/2021, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

II – Reiterar as atribuições da função de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, símbolo FGMP-3, conforme artigo 71 da RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 002/2014, e alterações posteriores, quais sejam: I – administrar e gerir as atividades dos servidores, material, patrimônio, reprograa, apoio logístico e serviços gerais da sede da Promotoria; II – expedir solicitação, aos setores competentes de requisição de materiais, equipamentos, mobiliários bem como serviços de reprograa e de manutenção, necessários ao funcionamento da Promotoria; III – garantir o perfeito funcionamento e conservação das instalações físicas, equipamentos, móveis, veículos, rede hidráulica e elétrica do Prédio onde funciona a sede; IV – visar, mensalmente, a frequência dos servidores encaminhando o relatório à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas; V – supervisionar e scalar os prestadores de serviços nas atividades de: copa, limpeza e conservação, telefonia e outras; VI – solicitar o suprimento individual, quando necessário, à Secretaria Geral, visando realização de pequenas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Promotoria; VII – solicitar, à Secretaria Geral, diária para os servidores, quando em viagem à serviço da Promotoria; VIII – apoiar os Membros Delegados do Procurador Geral de Justiça; IX – executar outras atividades correlatas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de julho de 2020.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº DO DIA 30/07/2020**Recife, 30 de julho de 2020**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

Número protocolo: 273833/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 30/07/2020
Nome do Requerente: CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273832/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 30/07/2020
Nome do Requerente: HEBERT DE SOUZA RODRIGUES
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273814/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
Data do Despacho: 30/07/2020
Nome do Requerente: LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA
Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273831/2020
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: CLÁUDIA MARIA CUNHA BARRETO DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273810/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: KAROL TAVARES PESSÔA DE MELLO CORREIA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273789/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: MELQUIZEDEK ALVES MARTINS
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273756/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273770/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: INALDA PORFÍRIO FERREIRA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273754/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273769/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: SARAH LEMOS SILVA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273753/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 273751/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: JOÃO LUIZ DA FONSECA LAPENDA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 245949/2020
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: LEONARDO PONTES DE CASTRO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 246829/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: GILVANA MARIA FONSECA DE SOUZA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros. Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 127163/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: GIVALDO ALCÂNTARA DE MÉLO
 Despacho: Autorizo. Segue para anotação em ficha funcional.

Número protocolo: 266669/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Certidões para fins específicos
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº147 /2020, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 248289/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbção de tempo de serviço
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº 146/2020, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 271330/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 272353/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DE MELLO ALVES
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271430/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/07/2020

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: MAGDA PINHEIRO LANDIM
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 272282/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: JOSÉ FELLYPE SILVA
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272278/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: MARCELO MACIEL GOMES DE FREITAS
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272229/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 272110/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271672/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: ERALDO CESAR MARQUES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 268238/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Averbação de tempo de serviço
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: FELIPE EUCLIDES LAURIANO ARAÚJO
 Despacho: Acolho na íntegra o Parecer AJM Nº145 /2020, defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 272009/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: MARIO DE CARVALHO FILHO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271990/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271989/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO

Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271949/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: MÉRCIA KARINE OLIVEIRA NASCIMENTO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271870/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Crachá Funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: MARIA DO CARMO PORTO FARIAS
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 254429/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Adicional de exercício
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA
 Despacho: Considerando o despacho da AMPEO, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 271038/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: VIMAE BATISTA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 271709/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: ELIZABETH BAYMA PEREIRA CASSIMIRO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271629/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271529/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 271432/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
 Despacho: Considerando o aviso nº 025/2020 da SGMP, encaminhado para controle e providências necessárias.

Número protocolo: 270850/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.pe.br
 Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 265809/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 266229/2020
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 30/07/2020
 Nome do Requerente: ANA MARIA PINTO DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da licença prêmio com a publicação da PORTARIA POR-SGMP Nº 454//2020, no DOE de 30/07/20, segue para registro e controle.

Recife, 30 de julho de 2020.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº ELEITORAL Nº 03/2020™ Recife, 27 de julho de 2020

PROMOTORIA ELEITORAL DA 80ª ZONA ELEITORAL – BODOCÓ/PE

Procedimento Administrativo Eleitoral nº 03/2020

Recomendação Eleitoral para prevenir e alertar partidos políticos, filiados e pretensos candidatos ou aspirantes a pré-candidatura sobre a prática de propaganda eleitoral antecipada em violação as regras e princípios eleitorais.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor Eleitoral da 80ª Zona Eleitoral de Bodocó/PE, abaixo-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, incisos II, III e IX, ambos da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988; artigo 1º, caput; art. 27, parágrafo único, inciso IV; art. 32, Inciso III, todos da Lei nº 8.625/1993; art. 6º, Inc. XX, da Lei Complementar 75/1993, por força do art. 80 da Lei 8.625/1993; art. 36 e art. 96, ambos, da Lei 9.504/97; Resolução 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral; Portaria PGR/PGE nº 01/2019; atento ainda ao teor da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral expedir recomendações eleitorais visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que o art. 127 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, dispõe que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, modernamente, é pautado pela atuação resolutiva e proativa para a promoção da Justiça, sobretudo no âmbito extrajudicial;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui legitimidade para a propositura de representação judicial por violação à Lei 9.504/1997, como órgão de defesa do regime democrático;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui atribuição legal para expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover,

fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, Inc. XX, da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder político e econômico;

CONSIDERANDO o Princípio da Igualdade Eleitoral assegurado aos partidos políticos e candidatos, pelo qual a todos é dado paridade de oportunidades, sobretudo contra o abuso do poder econômico e político, bem como na propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO a publicação da Emenda à Constituição nº 107, de 2 de julho de 2020, que adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO que a propaganda eleitoral somente é permitida após 26 de setembro do ano da eleição (EC nº 107/2020 c.c art. 36 da Lei 9.504/97 e art. 2º da Resolução 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO que a violação à regra sobre a propaganda eleitoral, notadamente, sua extemporaneidade, sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e beneficiário, quando comprovado sem prévio conhecimento, à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97 e art. 2º, § 4º, da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO que “a antecipação da propaganda, além de criar desigualdades entre os candidatos, pois favorece aquele que despreza as normas jurídicas, viola regras de arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais”, bem como “a propaganda extemporânea praticada de forma reiterada e abusiva com nítido propósito de desvio de finalidade é fator de camuflagem do resoluto abuso do poder econômico ou político” (destaque nosso);

CONSIDERANDO que sem prejuízo das sanções pecuniárias específicas, os atos de propaganda eleitoral que importem abuso do poder econômico, abuso do poder político ou uso indevido dos meios de comunicação social, independentemente do momento de sua realização ou verificação, poderão ser examinados na forma e para os fins previstos no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, vale dizer, para abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político (art. 10, § 3º, da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO que todo material impresso de propaganda eleitoral deverá conter o número de inscrição no CNPJ ou o número de inscrição no CPF do responsável pela confecção, bem como de quem a contratou, e a respectiva tiragem, respondendo o infrator pelo emprego de processo de propaganda vedada e, se for o caso, pelo abuso de poder (Lei nº 9.504/1997, art. 38, § 1º; Código Eleitoral, arts. 222 e 237; Lei Complementar nº 64/1990, art. 22; e, art. 21, § 1º, da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO que somente é permitida a propaganda eleitoral na internet a partir do dia 26 de setembro do ano da eleição (EC nº 107/2020 c.c art. 27 da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

CONSIDERANDO a proximidade do período eleitoral municipal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL R E C O M E N D A:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
 INOVAÇÃO
 Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Aos PARTIDOS POLÍTICOS, por seus dirigentes, em regular funcionamento nessa zona eleitoral (Granito/PE), que orientem seus filiados para que não violem as regras da propaganda eleitoral, destacadamente, NÃO INCORRAM NA PRÁTICA DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, EXTEMPORÂNEA OU PREMATURA, tendo em vista que a Lei Eleitoral fixou a data inicial de 26 de setembro do ano eleitoral como permissivo a veiculação e divulgação da propaganda eleitoral, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (EC nº 107/2020 c.c art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97 e art. 2º, § 4º, da Res. 23.610/2019 do e. TSE);

Aos PRETENSOS CANDIDATOS OU ASPIRANTES A PRÉ-CANDIDATURA E AOS ELEITORES EM GERAL que não violem as regras da propaganda eleitoral, destacadamente, NÃO INCORRAM NA PRÁTICA DE PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA, EXTEMPORÂNEA OU PREMATURA, tendo em vista que a Lei Eleitoral fixou a data inicial de 26 de setembro do ano eleitoral como permissivo a veiculação e divulgação da propaganda eleitoral, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ou equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (EC nº 107/2020 c.c art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97 e art. 2º, § 4º, da Res. 23.610/2019 do e. TSE).

ADVERTE-SE que o descumprimento da presente recomendação, por PARTIDOS POLÍTICOS, FILIADOS A PARTIDOS POLÍTICOS, PRETENSOS CANDIDATOS OU ASPIRANTES A PRÉ-CANDIDATURA E QUALQUER AUTOR DE ATO ILÍCITO DE PROPAGANDA ELEITORAL, acarretará a instauração de regular procedimento investigatório com o consequente ajuizamento de representação por violação às regras da Lei Eleitoral, conforme disciplinado no art. 96 da Lei 9.504/1997 e Resolução nº 23.608/2019 do e. TSE.

Ademais, determina-se as seguintes providências:

1. Oficie-se ao Prefeito (Chefe do Poder Executivo) e ao Presidente da Câmara Municipal (Chefe do Poder Legislativo) do Município de Granito/PE, sobre o teor da presente recomendação, para conhecimento e divulgação;
2. Comunique-se aos presidentes e dirigentes dos diretórios municipais dos Partidos Políticos em regular funcionamento nesta zona eleitoral, mais especificamente na cidade de Granito/PE, para conhecimento, divulgação e orientação de seus filiados e pretensos candidatos;
3. Comunique-se aos veículos de comunicação, rádio, blogs, entidades da sociedade civil organizada, entre outros para conhecimento e divulgação;
4. Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco e Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento, ao Conselho Superior do Ministério Público e Secretário-Geral para publicação.

Vincule-se essa Recomendação ao Procedimento Administrativo Eleitoral (PAE) nº 03/2020 para regular tramitação e acompanhamento.

Dê-se ampla publicidade. Cumpra-se.

Bodocó/PE, 27 de julho de 2020.

Bruno Pereira Bento de Lima
Promotor de Justiça Eleitoral

BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
Promotor de Justiça de Bodocó

PORTARIA Nº 002/2020

Recife, 29 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante em exercício cumulativo na 2ª Promotoria de Justiça de Ribeirão, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e ainda:

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos interesses difusos e coletivos, entre os quais se destacam os relativos aos direitos da cidadania e defesa dos direitos humanos, promovendo as medidas necessárias à prevenção e repressão de atos que contrariem o interesse público e comprometam o bem-estar individual e/ou coletivo;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO denúncia anônima encaminhada a esta Promotoria de Justiça, noticiando suposto crime em licitação/contratação da Prefeitura Municipal de Ribeirão para aquisição de botijões de água mineral para abastecimento das repartições do Município, bem como questões correlatas;

CONSIDERANDO, finalmente, o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e a necessidade de solucionar a problemática acima relatada;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar tais fatos, colher provas, informações e realizar diligências, para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à solução do problema citado, nos termos da lei, adotando as seguintes providências:

- 1) Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de INQUÉRITO CIVIL;
- 2) Juntem-se aos autos do Inquérito Civil toda documentação referente à denúncia encaminhada a esta Promotoria de Justiça;
- 3) Notifiquem-se as testemunhas da presente denúncia, a fim de prestarem os esclarecimentos a esta Promotoria de Justiça em datas a serem designadas;
- 4) Encaminhem-se cópia da presente portaria:

1. À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a publicação no Diário Oficial do Estado;
2. Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, para fins de conhecimento;
3. Ao CAOP PPTS, por meio magnético, para ciência;
4. À Corregedoria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento.

Ribeirão, 29 de julho de 2020.

MARCELO GREENHALGH PENALVA SANTOS
Promotor de Justiça

MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES

PENALVA SANTOS
Promotor de Justiça de Ribeirão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 008/2020
Recife, 27 de julho de 2020

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Portaria nº 008/20 de Conversão de PP em IC nº 177/19 - 15ª PJCCAP

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante que a esta subscreve, com titularidade na 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e seu parágrafo único da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, determinado que "o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável", e que "vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil", bem como o fim do prazo de validade do presente procedimento;

CONSIDERANDO a existência de diligências não cumpridas em virtude da suspensão das atividades presenciais no MPPE em virtude da pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de coletar maiores elementos a fim de averiguar os fatos descritos e delimitar as responsabilidades, nos termos do artigo 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, tendo em vista as atribuições desta Promotoria de Justiça, isso, nos exatos termos da Resolução RES-CPJ nº 014/2017 (I- Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa. II- Tutela da moralidade administrativa e do patrimônio público. III- Controle de legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa. IV- Promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos arts. 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal);

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, **RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- 1) Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para ora convertido Procedimento Preparatório;
- 2) Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;
- 3) Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;
- 4) Cumprimento das diligências contidas no último despacho contido nos autos;
- 5) Oficie-se a Procuradoria do Município do Recife para que informe se o débito foi pago, inscrito na dívida ativa ou ajuizada

ação para ressarcimento;

6) Junte-se aos autos endereço da noticiada realizada em consulta às bases de dados do INFOSEG;

7) Oficie-se o SIMEPE para forneça o endereço da noticiada;

Por fim, observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2020.

HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO

Promotor de Justiça

HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

14º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DE PP EM IC Nº**Recife, 23 de julho de 2020**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Inquérito Civil 02326.000.299/2020

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 32/2015, para fins de apurar possíveis irregularidades consistentes na acumulação indevida de mais de um cargo ou funções por profissionais de saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO que os foram arquivados com remessa ao Conselho Superior do MPPE em 12.09.2015, tendo sido devolvidos a esta Promotoria em 01.06. 2020 a fim de que se realize diligência acerca da concessão de aposentadoria quanto ao vínculo estadual de médico da PMCSA, bem como se verifique se houve a prática de ato tido como improbidade administrativa durante a manutenção do vínculo dos três cargos de médico.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 32/2015 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações;
- 2) Dê-se baixa do PP, no Arquimedes;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral;
- 4) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL

Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Carlos Alberto Pereira Vitério

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)

Alexandre Augusto Bezerra

Marta Lizandra Lira de Carvalho

Rinaldo Jorge da Silva

Fernanda Henriques da Nóbrega

Carlos Alberto Pereira Vitério

Stanley Araújo Corrêa

Fernando Falcão Ferraz Filho

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; 5) Notifique-se o investigado, com cópia do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro, a fim de que preste esclarecimentos quanto à data em que protocolou seu pedido de aposentadoria, junto à Secretaria Estadual de Saúde, a data em que efetivamente lhe foi concedida a aposentação, bem como informe se dentro desse período permaneceu trabalhando nos três vínculos públicos que possuía, demonstrando, em caso positivo, a compatibilidade de carga horária e horários, ou prestando os esclarecimentos que julgar pertinentes, com cópia da respectiva documentação comprobatória do quanto alegado, no prazo de 15 dias.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de julho de 2020.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DO PP EM IC Nº 02326.000.251/2020 Recife, 17 de julho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Inquérito Civil 02326.000.251/2020

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2020, para fins de possível inércia na cobrança do débito imputado pelo TCE nos autos do Processo TC 11031808-6, pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/2020 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações;
- 2) Dê-se baixa do PP, no Arquimedes;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral;
- 4) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de

compromisso;

5) Oficie-se à Secretária de Finanças, para que preste informações quanto às providências adotadas para cobrança do débito objeto dos presentes autos, no prazo de 15 dias.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de julho de 2020.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DE PP EM IC Nº 02326.000.068/2020 Recife, 4 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC

Inquérito Civil 02326.000.068/2020

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 87/2019, para fins de investigar possíveis irregularidades envolvendo a revogação do distrato do Contrato de Locação nº 22/PMCSA, oriundo da dispensa 04/PMCSA-SELOG 2018, que tem por objeto a locação do imóvel onde funciona atualmente o CAM 2, na PE 60, neste Município;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO QUE os autos encontram-se aguardando em cartório o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 27.05.2020, vindo-me conclusos em seguida, para nova análise e deliberação.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 87/2019 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações;
- 2) Dê-se baixa do PP, no Arquimedes;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral;
- 4) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

5) Aguarde-se o prazo constante no despacho datado de 27.05.2020, vindo-me os autos conclusos em seguida.

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2020.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DO PP EM IC Nº 02326.000.067/2020 Recife, 4 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Inquérito Civil 02326.000.067/2020

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 89/2019, instaurado para apurar situação de inadequação da rede elétrica e baixa qualidade do serviço de iluminação pública no Distrito Industrial do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO que os autos encontram-se suspensos por 90 (noventa) dias, a contar de 19.03.2020, em razão da atual pandemia da COVID 19;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 89/2019 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações;
- 2) Dê-se baixa do PP, no sistema Arquimedes;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico ao CAOP competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral;
- 4) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Aguarde-se o prazo constante no despacho datado de 19.03.2020, vindo-me os autos conclusos em seguida.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2020.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DO PP EM IC Nº 02326.000.069/2020 Recife, 4 de junho de 2020

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PP EM IC

Inquérito Civil 02326.000.069/2020

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 90/2019, para fins de apurar reclamação referente à falta de respostas e/ou execução de serviços por parte da CELPE, o que estaria dificultando ou inviabilizando o desenvolvimento de ações necessárias, por parte da gerência de iluminação pública, para a adequada prestação dos serviços da citada gerência;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO que os autos encontram-se suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 19.03.2020, em razão da atual pandemia da COVID 19;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 90/2019 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações;
- 2) Dê-se baixa do PP, no Arquimedes;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral;
- 4) Nomeie-se a servidora Gabriella Cavalcanti de Lima Souza para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Aguarde-se o prazo constante no despacho datado de 19.03.2020, vindo-me os autos conclusos em seguida.

Publique-se, cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de junho de 2020.

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº DE CONVERSÃO DE PP NO IC Nº 01867.000.170/2020 Recife, 24 de julho de 20201ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CURADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDEREFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 10-007/2019
Auto: 2019/190721

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Cidadania de Petrolina-PE, com atuação na Curadoria da Infância e da Juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1ª, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 10-007/2019, no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo apurar supostas irregularidades na ONG Sementes do Amanhã, com desvio de verbas, inclusive de doações, e utilização de substâncias psicoativas no recinto;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor analisarmos juridicamente a questão e colhermos outras provas necessárias à possível expedição de Recomendação, firmamento de ajustamento de conduta, ingressar com demanda judicial, ou realizar o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO o teor do art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem judicial e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que resta prudente novos esclarecimentos, por parte da ONG Sementes do Amanhã acerca dos fatos;

CONSIDERANDO que a entidade não comprovou a regularização do cadastro da entidade junto ao Conselho de Direitos do Municípios (CMDDCA e CMAS), bem como a regularização da documentação, registro do estatuto e da ata com a nova diretoria, bem como atualização do CNPJ junto à Receita, além do registro junto ao CMDDCA e CMAS;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 32 da RES-CSMP nº 003/2019, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no dispositivo legal supracitado para conclusão do procedimento acima mencionado;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

CONVERTER o presente procedimento em INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se e registre-se no Sistema SIM;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 - Oficie-se a ONG Sementes do Amanhã, por seu (sua) representante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos acerca da regularização do cadastro da entidade junto ao Conselho de Direitos do Municípios (CMDDCA e CMAS), bem como a regularização da documentação, registro do estatuto e da ata com a nova diretoria, bem como atualização do CNPJ junto à Receita, além do registro junto ao CMDDCA e CMAS;

Registre-se.

Cumpra-se.

Petrolina/PE, 24 de julho de 2020.

TANUSIA SANTANA DA SILVA
Promotora de JustiçaTANUSIA SANTANA DA SILVA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE PA Nº 01659.000.056/2020 Recife, 30 de julho de 2020**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS
Procedimento nº 01659.000.056/2020 — Notícia de FatoProcedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01659.000.056/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, o art. 1º, da Resolução RESCSMP nº 003/2019, e:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II);

CONSIDERANDO ser a educação direito de todos os cidadãos, constitucionalmente assegurado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-o para o efetivo exercício da cidadania e sua qualificação profissional, nos termos do art. 205 da Carta Magna; CONSIDERANDO que a Carta Magna prevê no seu artigo 227, regulamentado pelos arts. 3º, 4º e 5º do ECA, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade de convivência familiar e comunitária; que, nos termos do art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), a criança e o adolescente serão atendidos com programas suplementares no ensino fundamental e que diz que "é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; VII - atendimento no ensino fundamental, através

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira VitorioSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa JúniorSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de programas suplementares de material didático escolar transporte, alimentação e assistência à saúde”;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394 /96 - com acréscimo da Lei nº 10.709/2003) estabelece que, no art. 10, inciso VII, que os Estados incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual e no Art. 11, inciso VI, que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97) estabelece: Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, no âmbito de sua circunscrição: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; I - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição: I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;

que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97), em relação ao transporte escolar, estabelece: Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; I - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.

que a lei nº 10.880/04 instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009);

CONSIDERANDO que a Resolução FNDE nº 12/11 estabelece que o PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação, devendo os veículos destinados a esse tipo de transporte estar de acordo com o Código Nacional de Trânsito e

demais legislação pertinente;

CONSIDERANDO a existência do programa Caminho da Escola, criado pela Resolução nº 3, de 28 de março de 2007, cujo objetivo é a concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição, pelos estados e municípios, de ônibus zero quilômetro com capacidade para 23 ou mais passageiros/estudantes e de embarcações novas;

CONSIDERANDO a Resolução TC-PE Nº 06/2013, que dispõe sobre os procedimentos de controle interno relativos a serviços de transporte escolar a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO que o serviço de Transporte Escolar de Crianças e adolescentes matriculados na Rede Oficial de Ensino do Município de Ferreiros, estaria sendo ofertado de forma irregular, e que estariam sendo utilizados veículos, mal conservados e inadequados ao transporte de passageiros, ofendendo ao disposto nos arts. 96 e 136 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), acrescentando ainda, que em consulta ao sítio eletrônico do DETRAN-PE, não há em Ferreiros, veículos de transporte escolar regularizados.

CONSIDERANDO que, em conformidade com art. 8º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado e acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar colher elementos quanto aos fatos acima descritos, determinando as seguintes diligências:

- 1.Registre-se e autue-se o presente feito no Sistema informatizado (SIM);
- 2.Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social e Defesa da Educação;
- 3.Encaminhe-se, via e-mail, cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

Fica nomeado o servidor Bruno Galdino da Silva, matrícula 190120-6, como Secretário do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da

Presidência do presente Procedimento Administrativo.

Ferreiros, 30 de julho de 2020.

Crisley Patrick Tostes, Promotora de Justiça.

CRISLEY PATRICK TOSTES
Promotor de Justiça de Ferreiros

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE PA Nº 01867.000.167/2020 Recife, 24 de julho de 2020

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
COMARCA DE PETROLINA

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01867.000.167/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art.201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o exaurimento da Notícia de Fato nº 504/2019 (auto nº 2019 /353574) que versava sobre a situação de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vulnerabilidade das crianças Lara Fernanda Lima de Souza e Yuris Pereira de Souza, os quais passariam por privação de alimentos e cuidados, decorrente do mau uso da pensão que sua genitora recebe, contudo, administrada pela Sra. Joana D'Arc, que se diz amiga da Sra. Yara, e a necessidade de acompanhar e zelar pelos interesses indisponíveis das crianças e adolescentes retomecionados, à luz do art. 227 da Constituição da República e art. 201, VIII do ECA;

RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução RES – CSMP nº 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se no Sistema SIM;
- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento.
- Cumpra-se o quanto deliberado na reunião realizada nesta Promotoria de Justiça, oficiando-se o CREAS para que envie relatório circunstanciado do núcleo familiar da Sra. Yara, no endereço declinado nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, voltem-se os autos conclusos para análise

Petrolina, 24 de julho de 2020.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

TANUSIA SANTANA DA SILVA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2020 Recife, 8 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2020

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 002/2018
Arquimedes Auto nº 2019/349921

Objeto: Apurar o teor da representação confeccionada pelo excelentíssimo senhor vereador do município de Lagoa dos Gatos/PE, Tarcísio Oliveira Monteiro, dando conta de “má aplicação de recursos públicos pela administração do município de Lagoa dos Gatos/PE”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, artigo 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 e artigo 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e, tendo dentre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública e, por conseguinte, dos agentes públicos, velar pela observância dos princípios constitucionais regentes da Administração Pública estampados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o resguardo do interesse público;

CONSIDERANDO o teor da representação confeccionada pelo excelentíssimo senhor vereador do município de Lagoa dos Gatos/PE, Tarcísio Oliveira Monteiro, dando conta de “má aplicação de recursos públicos pela administração do município de Lagoa dos Gatos/PE”, com os seguintes objetos, in verbis:

- Nomeação de parente e pessoa com incompatibilidade para o exercício de cargo público de secretário municipal;
- Contratação de serviço emergencial de limpeza pública por Dispensa imotivada e com valor do contrato superfaturado;
- Excesso e falta de controle nos gatos com combustíveis e abastecimento de veículos de uso particular com recursos públicos;
- Despesa não justificada e não comprovada com serviço de Buffet no primeiro dia de aula na rede municipal de ensino, com empenho físico a ‘posteriori’ e com fornecedor não pertencente à atividade objeto da despesa;
- Inexistência do Portal de Transparência na administração municipal, mesmo decorridos nove meses do início seu início”.

CONSIDERANDO que os itens “1” e “5” já são objeto de Ação Civil Pública, conforme se percebe pelos autos NPU 167-39.2017.8.17.2890 e 3-94.2016.8.17.0890, razão pela qual não serão tratados no presente Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover as medidas judiciais e extrajudiciais voltadas à proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, bem como zelar pela observância da probidade administrativa;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplina a Notícia de Fato, o Procedimento Administrativo, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, bem como a necessidade de se analisar e colher maiores informações acerca da representação sobredita e fim do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil;

RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em INQUÉRITO CIVIL, nos termos da Resolução nº 003/2019, ficando nomeada a servidora do MPPE Edilma Silva Ramos para secretariar o feito, com a finalidade de apurar a representação confeccionada pelo excelentíssimo senhor vereador do município de Lagoa dos Gatos/PE, Tarcísio Oliveira Monteiro, dando conta de “má aplicação de recursos públicos pela administração do município de Lagoa dos Gatos/PE”, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- Envie-se cópia desta Portaria, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como, por meio do próprio sistema SIM, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP do Patrimônio Público, para conhecimento;
- Após a adoção das diligências, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Lagoa dos Gatos/PE, 08 de julho de 2020.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 02053.000.927/2020
Recife, 12 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.000.927/2020 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02053.000.927/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a denúncia constante na notícia de fato nº 02053.000.927/2020, a qual relata Negativa de desconto em mensalidade por aulas online durante pandemia,

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme disposto no inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, nos termos do art. 4º, caput, do Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o inciso V do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor a modificação das cláusulas contratuais que estabeleçam prestações desproporcionais ou sua revisão em razão de fatos supervenientes que as tornem excessivamente onerosas

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 6º do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 02053.000.927/2020 em face da Universidade Estadual Vale Do Acaraú-UVA, CNPJ nº 07.821.622/0001-20, a dotando o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Notifique-se o investigado, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação acerca da denúncia apresentada.

2. Notifique-se o Procon PE, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, empreenda fiscalização na pessoa jurídica ora investigada, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das condições detectadas e das providências administrativas adotadas. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho, Promotor de Justiça.

SOLON IVO DA SILVA FILHO
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 02053.001.045/2020
Recife, 27 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.045/2020 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02053.001.045/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.001.045 /2020, em que se relatam supostas irregularidades perpetradas pela empresa ProHosp Distribuidora de Medicamentos Ltda. relativas à cobrança abusiva na comercialização de EPI's durante a pandemia;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, I, do Código de Defesa do Consumidor - "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

CONSIDERANDO que o art. 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços".

CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços, nos termos do art. 39, inciso X, da Lei Federal nº 8.078/90.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa ProHosp Distribuidora de Medicamentos Ltda., adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- Requisite-se ao Procon/PE que empreenda fiscalização na pessoa jurídica ora investigada, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

2- Requisite-se à Delegacia de Polícia do Consumidor de Recife que empreenda operação na pessoa jurídica ora investigada, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das condições detectadas e providências administrativas adotadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

3- Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando documentos que comprovem o valor da comercialização do produto, nos últimos 90 (noventa) dias. Cumpra-se.

Recife, 27 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 02053.000.905/2020
Recife, 10 de julho de 2020PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.905/2020 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02053.000.905/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações indicadas na Notícia de Fato nº 02053.000.905 /2020 em que se relata que a empresa Clínica Odontológica Abre Sorriso não estaria cumprindo as normas de segurança/higienização necessárias à prevenção ao Covid-19, ressaltando, ainda, supostas irregularidades relativas à quantidade de pacientes na sala de espera, sem o distanciamento recomendado, e o atendimento de pacientes no mesmo horário.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna. CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito em face da Clínica Odontológica Abre Sorriso para investigar indícios de irregularidades sanitárias, em decorrência do descumprimento de normas de segurança necessárias à prevenção ao Covid-19, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1-Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

2-Requisite-se à Vigilância Sanitária do Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na Clínica Odontológica Abre Sorriso, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das providências administrativas adotadas e condições detectadas;

3-Requisite-se ao CRO/PE - Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na Clínica Odontológica Abre Sorriso, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das providências administrativas adotadas e condições detectadas;

4-Requisite-se ao Procon Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na Clínica Odontológica Abre Sorriso, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das providências administrativas adotadas e condições detectadas.

Cumpra-se.

Recife, 10 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de JustiçaSOLON IVO DA SILVA FILHO
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 02053.000.975/2020**
Recife, 13 de julho de 2020PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.975/2020 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02053.000.975/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações relatadas na Notícia de Fato nº 02053.000.975 /2020, na qual se relata que a empresa Laboratório Marcelo Magalhães S.A teria irregularidades sanitárias, e não estaria cumprindo com as exigências estabelecidas pela Portaria SES nº 208/2020 no que se refere à higienização dos clientes.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL em face da empresa Laboratório Marcelo Magalhães S.A para investigar indícios de irregularidades sanitárias, em descumprimento ao disposto na Portaria SES nº 208/2020, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- Requisite-se à Vigilância Sanitária do Recife, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização nas unidades da empresa Laboratório Marcelo Magalhães S.A, a fim de verificar a veracidade dos fatos relatados na denúncia inaugural (cópia em anexo), encaminhando-se a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado indicando as condições detectadas e as providências administrativas adotadas;

2 - Requisite-se ao Procon/PE, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização nas unidades da empresa Laboratório Marcelo Magalhães S.A, a fim de verificar a veracidade dos fatos relatados na denúncia inaugural (cópia em anexo), encaminhando-se a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado indicando as condições detectadas e as providências administrativas adotadas;

3- Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93.

Cumpra-se.

Recife, 13 de julho de 2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 02053.001.098/2020
Recife, 23 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.001.098/2020 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02053.001.098/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações indicadas na Notícia de Fato nº 02053.000.098 /2020 em que se relata que o Posto Combustível BR Avenida Beberibe, sediada em Av. Beberibe, Bairro Beberibe, Recife - Pe estaria permitindo aglomeração de pessoas e perturbação da ordem durante a pandemia do coronavírus.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC).

CONSIDERANDO que o Art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor preconiza como direito básico a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito em face do Posto Combustível BR Avenida Beberibe, sediada em Av. Beberibe, Bairro Beberibe, Recife - Pe, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1-Notifique-se à pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se sobre os fatos denunciados (cópias em anexo), na forma da Lei Federal nº 8.625/93;

2-Requisite-se ao Procon-PE que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na pessoa jurídica investigada, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das providências administrativas adotadas e das condições detectadas;

3-Requisite-se à Vigilância Sanitária do Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na pessoa jurídica investigada, a fim de verificar os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das providências administrativas adotadas e das condições detectadas. Cumpra-se.

Recife, 23 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº DE INSTAURAÇÃO DE IC Nº 02053.000.938/2020
Recife, 12 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.000.938/2020 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02053.000.938/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações descritas na Notícia de Fato nº 02053.000.938 /2020, na qual se relata supostas dificuldades para efetivação de cancelamento e solicitação de remarcação/reembolso de passagens aéreas por parte da empresa Transportes Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), indicando que há uma semana nenhum dos canais de atendimento ao consumidor estão disponíveis para a efetivação de remarcação/reembolso.

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, "IV - a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

CONSIDERANDO que o art. 6º, VI, do Código de Defesa do Consumidor estabelece como direito básico do consumidor "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos";

CONSIDERANDO que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas, recusar atendimento às demandas dos consumidores, na exata medida de suas disponibilidades de estoque, e, ainda, de conformidade com os usos e costumes, nos termos do art. 39, II, da Lei Federal nº 8.078/90.

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da empresa Transportes Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1- Notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente manifestação sobre os fatos relatados na denúncia (cópia em anexo), encaminhando documentos que comprovem as condições de remarcação e reembolso de passagens aéreas aos consumidores, bem como informações dos canais de atendimento disponíveis, inclusive na cidade do Recife/PE, para o recebimento das solicitações dos consumidores;

2- Requisite-se ao Procon/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis:
2.1- empreenda fiscalização na pessoa jurídica ora investigada, a fim de verificar a veracidade das informações relatadas na denúncia (cópia em anexo), encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das condições de remarcação /reembolso das passagens aéreas e dos canais de atendimento disponíveis, inclusive físicos na cidade do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Roemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife/PE, indicando as providências administrativas adotadas;

2.2- encaminhe cópias de eventuais reclamações em face da empresa Transportes Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), nos últimos seis meses, relativas a dificuldades de cancelamento/remarcação/reembolso de passagens aéreas, bem como a dificuldades de acesso aos canais de atendimento ao consumidor.

3- Requisite-se ao Procon/Recife que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais reclamações em face da empresa Transporte Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), nos últimos seis meses, relativas a dificuldades de cancelamento/remarcação/reembolso de passagens aéreas, bem como a dificuldades de acesso aos canais de atendimento ao consumidor.

4- Extraia-se cópia da denúncia e encaminhe-se à ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, empreenda fiscalização na empresa Transportes Aéreos Portugueses S.A (Tap Air Portugal), a fim de verificar as condições de cancelamento/remarcação/reembolso de passagens aéreas, bem como a dificuldades de acesso aos canais de atendimento ao consumidor, encaminhando a esta Promotoria de Justiça relatório circunstanciado das providências adotadas e condições detectadas. Cumpra-se.

Recife, 12 de julho de 2020.

Solon Ivo da Silva Filho
Promotor de Justiça

SOLON IVO DA SILVA FILHO
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº REF. AO PA Nº 01659.000.054/2020

Recife, 29 de julho de 2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS

Procedimento nº 01659.000.054/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pela Promotoria de Justiça de Ferreiros, através da Promotora de Justiça Crisley Patrick Tostes, como COMPROMITENTE e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIO, o Município de Camutanga, representado por seu Prefeito ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA, brasileiro, casado, prefeito de Camutanga/PE, CPF 611.992.064-15, nascido aos 22/06/1970, filho de Antônio Trajano da Rocha e Maria de Lourdes Pimentel da Rocha, com endereço à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE ;

CONSIDERANDO os artigos 39 a 46 da Resolução CSMP 03/2019;

CONSIDERANDO o Procedimento acima referido e a atuação desta Promotoria de Justiça nas curadorias da educação e da infância e juventude;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, a Educação é direito Fundamental Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 208, VII da Constituição Federal de 1988; art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 9.069/90), e art. 4º, Inc. VIII da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), o ensino fundamental será atendido por programas suplementares, dentre eles o de transporte;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, a criança e o adolescente devem ser atendidos com prioridade absoluta em seu direito à educação;

CONSIDERANDO que o Código de Trânsito (LEI nº 9.503/97), em relação ao transporte escolar, estabelece:

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de

trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto: I - registro como veículo de passageiros; II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; V

-lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; VI - cintos de segurança em número igual à lotação; VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN. Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante. Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; I - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

CONSIDERANDO que o serviço de Transporte Escolar de Crianças e adolescentes matriculados na Rede Oficial de Ensino do Município de Ferreiros, estaria sendo ofertado de forma irregular, e que estariam sendo utilizados veículos, mal conservados e inadequados ao transporte de passageiros, ofendendo ao disposto nos arts. 96 e 136 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), acrescentando ainda, que em consulta ao sítio eletrônico do DETRAN-PE, não há em Camutanga, veículos de transporte escolar regularizados.

RESOLVEM, no bojo do procedimento acima referido, pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações acima e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto promover as adequações das condições dos veículos informados no bojo dos autos em epígrafe e de outros porventura declinados à mesma atividade, nos termos das exigências do Órgão de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O Município de Camutanga compromete-se em:

I- encaminhar toda frota de veículos escolares ao Detran, para realização de vistoria, conforme calendário já publicado;

II- Sanar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, eventual irregularidade constatada nos veículos vistoriados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO – Aplica-se multa diária no valor de R\$ 1.000.00 (mil reais), por veículo que deixar de ser encaminhado/vistoriado ou que for considerado irregular formalmente, ou que desatender os critérios exigidos e não sanados no prazo máximo estabelecido no item 2 da segunda clausula;

CLÁUSULA QUARTA - O objeto estipulado no presente Termo de Compromisso não importa na dispensa, total ou parcial, das obrigações reclamadas para a efetiva satisfação do interesse lesado ou ameaçado de lesão.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO

- O MPPE encaminhará, em cinco dias, cópia deste compromisso ao Conselho Superior do Ministério Público e aos pertinentes CAOP – Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, e publicará em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitério

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Antônio Rotemberg Feitosa Júnior

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ser.

Dado e passado nesta Cidade de Ferreiros, aos 29 de julho de 2020, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Crisley Patrick Tostes, Promotora de Justiça.

Armando Pimentel da Rocha Prefeito de Camutanga/PE

CRISLEY PATRICK TOSTES
Promotor de Justiça de Ferreiros

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº DE SESSÕES - AGOSTO DE 2020

Recife, 30 de julho de 2020

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM AGOSTO 2020

ELEONORA DE SOUZA LUNA

6º. Procurador de Justiça Criminal

Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal, em exercício

ELEONORA DE SOUZA LUNA
6º Procurador de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Antônio Rolemberg Feitosa Júnio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.461/2020

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 1 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
04.08.2020	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
05.08.2020	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
06.08.2020	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
07.08.2020	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
10.08.2020	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
12.08.2020	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
13.08.2020	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
14.08.2020	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
17.08.2020	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
18.08.2020	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
19.08.2020	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
20.08.2020	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
21.08.2020	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
24.08.2020	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
25.08.2020	Terça-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
26.08.2020	Quarta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete
27.08.2020	Quinta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
28.08.2020	Sexta-feira	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
31.08.2020	Segunda-feira	Jaboatão dos Guararapes	Érika Sampaio Cardoso Kraychete

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
04.08.2020	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
05.08.2020	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
07.08.2020	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
10.08.2020	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
12.08.2020	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
13.08.2020	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
14.08.2020	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
17.08.2020	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
18.08.2020	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
19.08.2020	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

20.08.2020	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
21.08.2020	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
24.08.2020	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
25.08.2020	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
26.08.2020	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
27.08.2020	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
28.08.2020	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
31.08.2020	Segunda-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
04.08.2020	Terça-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05.08.2020	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.08.2020	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
07.08.2020	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
10.08.2020	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
12.08.2020	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.08.2020	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
14.08.2020	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
17.08.2020	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
18.08.2020	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
19.08.2020	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.08.2020	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
21.08.2020	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
24.08.2020	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
25.08.2020	Terça-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
26.08.2020	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.08.2020	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
28.08.2020	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
31.08.2020	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Gloria do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravatá
E-mail: 12ª@mppe.mp.br

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
04.08.2020	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
05.08.2020	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
06.08.2020	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
07.08.2020	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
10.08.2020	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
12.08.2020	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
13.08.2020	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
14.08.2020	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
17.08.2020	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
18.08.2020	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
19.08.2020	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw

		Antão	
20.08.2020	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
21.08.2020	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
24.08.2020	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
25.08.2020	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
26.08.2020	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
27.08.2020	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
28.08.2020	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
31.08.2020	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu
E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
04.08.2020	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
05.08.2020	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
06.08.2020	Quinta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
07.08.2020	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
10.08.2020	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
12.08.2020	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
13.08.2020	Quinta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
14.08.2020	Sexta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
17.08.2020	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
18.08.2020	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
19.08.2020	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
20.08.2020	Quinta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
21.08.2020	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
24.08.2020	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
25.08.2020	Terça-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
26.08.2020	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
27.08.2020	Quinta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
28.08.2020	Sexta-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes
31.08.2020	Segunda-feira	Palmares	Carlos Eugênio do Rego Barros Quintas Lopes

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
04.08.2020	Terça-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
05.08.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

06.08.2020	Quinta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
07.08.2020	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
10.08.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
12.08.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
13.08.2020	Quinta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
14.08.2020	Sexta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
17.08.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
18.08.2020	Terça-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
19.08.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
20.08.2020	Quinta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
21.08.2020	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
24.08.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
25.08.2020	Terça-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
26.08.2020	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.08.2020	Quinta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
28.08.2020	Sexta-feira	Caruaru	Natália Maria Campelo
31.08.2020	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano,
Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó
E-mail: acpolopesqueira@mppe.mp.br

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
04.08.2020	Terça-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
05.08.2020	Quarta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
06.08.2020	Quinta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
07.08.2020	Sexta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
10.08.2020	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
12.08.2020	Quarta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
13.08.2020	Quinta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
14.08.2020	Sexta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
17.08.2020	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
18.08.2020	Terça-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
19.08.2020	Quarta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
20.08.2020	Quinta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
21.08.2020	Sexta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
24.08.2020	Segunda-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
25.08.2020	Terça-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
26.08.2020	Quarta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
27.08.2020	Quinta-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira
28.08.2020	Sexta-feira	Pesqueira	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
31.08.2020	Segunda-feira	Pesqueira	Andréa Magalhães Porto Oliveira

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo,
Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
04.08.2020	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
05.08.2020	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
06.08.2020	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
07.08.2020	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
10.08.2020	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
12.08.2020	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
13.08.2020	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
14.08.2020	Sexta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

17.08.2020	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
18.08.2020	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
19.08.2020	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
20.08.2020	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
21.08.2020	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
24.08.2020	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
25.08.2020	Terça-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
26.08.2020	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
27.08.2020	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
28.08.2020	Sexta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
31.08.2020	Segunda-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá,
Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
04.08.2020	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
05.08.2020	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
06.08.2020	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
07.08.2020	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
10.08.2020	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
12.08.2020	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
13.08.2020	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
14.08.2020	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
17.08.2020	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
18.08.2020	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
19.08.2020	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
20.08.2020	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
21.08.2020	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
24.08.2020	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
25.08.2020	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
26.08.2020	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
27.08.2020	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral
28.08.2020	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
31.08.2020	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Lúcio Carlos Malta Cabral

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati,
Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
04.08.2020	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
05.08.2020	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
06.08.2020	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
07.08.2020	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
10.08.2020	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
12.08.2020	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
13.08.2020	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
14.08.2020	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
17.08.2020	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
18.08.2020	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
19.08.2020	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
20.08.2020	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
21.08.2020	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
24.08.2020	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

25.08.2020	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
26.08.2020	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.08.2020	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
28.08.2020	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
31.08.2020	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE
 Arcoverde, Buíque, Custodia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa
 E-mail: plantao4a@mppe.mp.br

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
04.08.2020	Terça-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
05.08.2020	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
06.08.2020	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
07.08.2020	Sexta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
10.08.2020	Segunda-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
12.08.2020	Quarta-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
13.08.2020	Quinta-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
14.08.2020	Sexta-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
17.08.2020	Segunda-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
18.08.2020	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
19.08.2020	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
20.08.2020	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
21.08.2020	Sexta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
24.08.2020	Segunda-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
25.08.2020	Terça-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
26.08.2020	Quarta-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
27.08.2020	Quinta-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
28.08.2020	Sexta-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
31.08.2020	Segunda-feira	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA
 INGAZEIRA**

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito,
 Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
04.08.2020	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
05.08.2020	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
06.08.2020	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
07.08.2020	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
10.08.2020	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
12.08.2020	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
13.08.2020	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
14.08.2020	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
17.08.2020	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
18.08.2020	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
19.08.2020	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida

20.08.2020	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
21.08.2020	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
24.08.2020	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
25.08.2020	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
26.08.2020	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
27.08.2020	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
28.08.2020	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
31.08.2020	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
04.08.2020	Terça-feira	Floresta	Sergio Roberto Almeida Feliciano
05.08.2020	Quarta-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
06.08.2020	Quinta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhaes
07.08.2020	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
10.08.2020	Segunda-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
12.08.2020	Quarta-feira	Floresta	Sergio Roberto Almeida Feliciano
13.08.2020	Quinta-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
14.08.2020	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhaes
17.08.2020	Segunda-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
18.08.2020	Terça-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
19.08.2020	Quarta-feira	Floresta	Sergio Roberto Almeida Feliciano
20.08.2020	Quinta-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
21.08.2020	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhaes
24.08.2020	Segunda-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
25.08.2020	Terça-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
26.08.2020	Quarta-feira	Floresta	Sergio Roberto Almeida Feliciano
27.08.2020	Quinta-feira	Floresta	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
28.08.2020	Sexta-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhaes
31.08.2020	Segunda-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

E-mail: pjsalgueiro@mppe.mp.br

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
04.08.2020	Terça-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campêlo
05.08.2020	Quarta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
06.08.2020	Quinta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
07.08.2020	Sexta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
10.08.2020	Segunda-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
12.08.2020	Quarta-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
13.08.2020	Quinta-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campêlo
14.08.2020	Sexta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
17.08.2020	Segunda-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
18.08.2020	Terça-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
19.08.2020	Quarta-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
20.08.2020	Quinta-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
21.08.2020	Sexta-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campêlo

24.08.2020	Segunda-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
25.08.2020	Terça-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
26.08.2020	Quarta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
27.08.2020	Quinta-feira	Salgueiro	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
28.08.2020	Sexta-feira	Salgueiro	Almir Oliveira de Amorim Júnior
31.08.2020	Segunda-feira	Salgueiro	Michel de Almeida Campêlo

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade
E-mail: pjouricuri@mppe.mp.br

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
04.08.2020	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
05.08.2020	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
06.08.2020	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
07.08.2020	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
10.08.2020	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
12.08.2020	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
13.08.2020	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
14.08.2020	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
17.08.2020	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
18.08.2020	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
19.08.2020	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
20.08.2020	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
21.08.2020	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
24.08.2020	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
25.08.2020	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
26.08.2020	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.08.2020	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.08.2020	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
31.08.2020	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
04.08.2020	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
05.08.2020	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
06.08.2020	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
07.08.2020	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
10.08.2020	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
12.08.2020	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
13.08.2020	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
14.08.2020	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
17.08.2020	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
18.08.2020	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
19.08.2020	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco

20.08.2020	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
21.08.2020	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
24.08.2020	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
25.08.2020	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
26.08.2020	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
27.08.2020	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
28.08.2020	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco
31.08.2020	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Igor de Oliveira Pacheco

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2020	Segunda-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
04.08.2020	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
05.08.2020	Quarta-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
06.08.2020	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
07.08.2020	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
10.08.2020	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
12.08.2020	Quarta-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
13.08.2020	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.08.2020	Sexta-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
17.08.2020	Segunda-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
18.08.2020	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.08.2020	Quarta-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
20.08.2020	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
21.08.2020	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
24.08.2020	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
25.08.2020	Terça-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
26.08.2020	Quarta-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
27.08.2020	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
28.08.2020	Sexta-feira	Petrolina	Bruno de Brito da Veiga
31.08.2020	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.462/2020**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
23.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
29.08.2020	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira
30.08.2020	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Andréa Magalhães Porto Oliveira

ANEXO:

Nº	Conselheiro(a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	IC Nº 002/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1636236 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE SALOÁ NOTICIANTE: CAOP – MEIO AMBIENTE IMPEDIMENTO: EXMO. SR. CORREGEDOR-GERAL ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
2.	IC Nº 094/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2727258 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
3.	IC Nº 026/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2584770 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE NOTICIANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE
4.	IC Nº 012/2019 AUTO ARQUIMEDES: 2019/90916 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: LUCIANO SANTOS DA SILVA E OUTROS
5.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2013/1400363 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CAMARAGIBE – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMARAGIBE
6.	IC Nº 061-1/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2690045 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 12ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
7.	IC Nº 146/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/323142 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: EDSON FERREIRA DA SILVA
8.	IC Nº 18042-30 AUTO ARQUIMEDES: 2018/43686 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: RUBENITA MARIA DOS SANTOS IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
9.	PP Nº 19127-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/179517 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: GERÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO VIII IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
10.	PP Nº 19161-30 AUTO ARQUIMEDES: 2019/244851 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL DOM HÉLDER IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
11.	PP Nº 094/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2715796 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – DIREITOS HUMANOS

	NOTICIANTE: VILMA MARIA DO NASCIMENTO
12.	IC Nº 004/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1834979 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE OLINDA – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA
13.	IC Nº 011/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1385892 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ NOTICIANTE: CAOP CONSUMIDOR
14.	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2016/2241867 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NOTICIANTE: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
15.	PP Nº 002/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2637096 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE OLINDA – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: 1ª PJDC DE OLINDA
16.	IC Nº 023/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2012/967232 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO
17.	PP Nº 096/2008 AUTO ARQUIMEDES: 2012/874383 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRINDADE NOTICIANTE: CAOP PATRIMÔNIO PÚBLICO
18.	IC Nº 007/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2018/179359 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE NOTICIANTE: DE OFÍCIO
19.	PP Nº 006/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2207456 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS NOTICIANTE: 1º JEC DE GARANHUNS
20.	IC Nº 107/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2426105 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
21.	IC Nº 120/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2334666 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: 28ª PJDC DA CAPITAL – EDUCAÇÃO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
22.	IC Nº 008/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2242342 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: SIGILOSO
23.	IC Nº 024/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1286177 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 22ª PJDC DA CAPITAL – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: ANDRÉ RÉGIS DE CARVALHO
24.	IC Nº 002/2014-19 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1455178 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 19ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

	NOTICIANTE: ANÔNIMO
25.	IC Nº 5777249 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1788232 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PETROLINA – PROMOÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
26.	IC Nº 012/2017-18 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2623851 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 18ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDSEP-PE
27.	IC Nº 165/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1681422 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: JOSÉ MÁRIO
28.	IC Nº 055/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1600901 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO E HABITAÇÃO NOTICIANTE: SIGILOSO
29.	IC Nº 004/2010 AUTO ARQUIMEDES: 2012/820019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA NOTICIANTE: GT RACISMO
30.	IC Nº 2016.32.008 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2228930 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: 3ª PJDC DA CAPITAL
31.	PP Nº 005/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1868826 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOAQUIM DO MONTE NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
32.	IC Nº 029/2006 AUTO ARQUIMEDES: 2012/590459 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJDC DA CAPITAL – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: DE OFÍCIO
33.	IC Nº 03/2009 AUTO ARQUIMEDES: 2009/59971 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 11ª PJDC DA CAPITAL - SAÚDE NOTICIANTE: VALÉRIA MARINHO
34.	PP Nº 145/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2826882 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MOBILIZAÇÃO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
35.	IC Nº 018/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/650854 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL - URBANISMO NOTICIANTE: SIGILOSO
36.	IC Nº 004/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1391409 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE NOTICIANTE: ABENILDO SOBREIRA FILHO
37.	IC Nº 009/2002 AUTO ARQUIMEDES: 2012/840441 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC E OLINDA – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: CAOP MEIO AMBIENTE
38.	PP Nº 008/2015

	AUTO ARQUIMEDES: 2012/869360 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO NOTICIANTE: DE OFÍCIO
39	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2013/1095426 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 31ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL NOTICIANTE: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
40	IC Nº 058-1/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/136550 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO
41.	IC Nº 057-1/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1198858 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 13ª PJDC DA CAPITAL – MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: MARIA DE FÁTIMA MELLO ROCHA
42	PP Nº 005/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1947415 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: DISQUE 100
43	PP Nº 14010-4/7 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1459161 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 7ª PJDC DA CAPITAL – DIREITOS HUMANOS NOTICIANTE: MPT
44	PP Nº 019/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/2006413 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE OLINDA – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA
45	PP Nº 188/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2018/333781 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 27ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE
46	IC Nº 044/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1847548 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 43ª PJDC DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: SIGILOSO
47	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2017/2871699 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO NOTICIANTE: ALMIR ANDRADE VASCONCELOS
48	PP Nº 132/2012 AUTO ARQUIMEDES: 2012/827955 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA NOTICIANTE: ANÔNIMO
49	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2015/3042168 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: JOSIVÂNIA DE MORAIS SILVA E OUTRO
50	IC Nº 049/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1617068 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 20ª PJDC DA CAPITAL – URBANISMO E HABITAÇÃO NOTICIANTE: ANÔNIMO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA MARIA LIZANDRA IRA DE CARVALHO
51	PP Nº 013/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2718810 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - URBANISMO NOTICIANTE: ANÔNIMO

52	PP Nº 002/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2848244 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA NOTICIANTE: EDINEIDE PEREIRA DA SILVA
53	PP Nº 070/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2673735 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – SAÚDE NOTICIANTE: ADRIANA SATURTINO PEREIRA HILÁRIO
54	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2018/45533 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: COREN
55	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2015/2038513 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE NOTICIANTE: CÍCERA DE LOURDES SILVA E OUTRA
56	PP Nº 043/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2230736 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 34ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DA SAÚDE NOTICIANTE: MARINALVA CRISTINA BARBOSA DE BRITO
57	IC Nº 042/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/884210 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE GARANHUNS – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: IRINEU FÉLIX DA SILVA
58	PP S/N AUTO ARQUIMEDES: 2017/2566820 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 36ª PJDC DA CAPITAL – TRANSPORTE NOTICIANTE: WALTER GONZALA JÚNIOR
59	IC Nº 110/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2337425 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: ANP
60	IC Nº 060/2010 – ANEXO 12 AUTO ARQUIMEDES: 2010/62961 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 16ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: DE OFÍCIO
61	IC S/N AUTO ARQUIMEDES: 2018/4501 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ NOTICIANTE: ANDERSON LUIZ SANTOS FERREIRA E OUTROS
62	IC Nº 037/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2579464 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE PAULISTA – CONSUMIDOR NOTICIANTE: ANDRÉ JOSÉ DA SILVA
63	PP Nº 15078-30 AUTO ARQUIMEDES: 2015/1877074 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
64	IC Nº 16133-30 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2379699 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE SOUSA

	IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
65	IC Nº 14176-30 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1720676 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: ANÔNIMA IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
66	IC Nº 16199-30 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2498645 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 30ª PJDC DA CAPITAL- DEFESA DO IDOSO NOTICIANTE: DE OFÍCIO IMPEDIMENTO: CONSELHEIRA LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
67	PP Nº 003/2018 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2799172 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 23ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM ATRIBUIÇÃO NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR DE FERNANDO DE NORONHA
68	PP Nº 028/2016 AUTO ARQUIMEDES: 2016/2337422 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 35ª PJDC DA CAPITAL - URBANISMO NOTICIANTE: BRENÓ REIS RODRIGUES
69	IC Nº 080/2017 AUTO ARQUIMEDES: 2017/2711009 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES – EDUCAÇÃO NOTICIANTE: ANÔNIMO
70	IC Nº 007/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1452552 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA NOTICIANTE: MICAELA DE MELO FERREIRA
71	IC Nº 006/2013 AUTO ARQUIMEDES: 2013/1084078 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 28ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DA EDUCAÇÃO NOTICIANTE: SIGILOSO
72	IC Nº 020/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2014/1449995 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC DE CARUARU – URBANISMO NOTICIANTE: MICHELLE GONÇALVES DE ANDRADE
73	IC Nº 172/2015 AUTO ARQUIMEDES: 2012/882811 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC DE PAULISTA – URBANISMO NOTICIANTE: DE OFÍCIO
74	IC Nº 003/2002 – ANEXO VI AUTO ARQUIMEDES: 2008/13614 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 17ª PJDC DA CAPITAL – PROMOÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: DE OFÍCIO
75	IC Nº 006/2014 AUTO ARQUIMEDES: 2012/739969 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 39ª PJDC DA CAPITAL – INFÂNCIA E JUVENTUDE NOTICIANTE: CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº	Conselheiro(a): Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
1.	INQUÉRITO CIVIL 4884558 Autos Arquimedes: 2013/1110153 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): CHURRASQUINHO DO MARCÃO

	Assunto: denúncia de poluição sonora
2.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 16/2012 Autos Arquimedes: 2012/711754 Origem: 2ª PJDC DE CARUARU Interessados: IVANILDO PEDROSA DOS SANTOS E PMPE Assunto: ausência injustificada em audiência judicial
3.	INQUÉRITO CIVIL 21/2016 Autos Arquimedes: 2016/2472286 Origem: 29ª PJDC DA CAPITAL Interessados: MUNICÍPIO DO RECIFE E ESCOLA MUNICIPAL NOVA MORADA Assunto: apurar denúncia sobre maus tratos a aluno por educadores.
4.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 95/2019 Autos Arquimedes: 2019/371842 Origem: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Interessados: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Assunto: presença de sucatas de veículos abandonados em via pública
5.	INQUÉRITO CIVIL 001/2009 – ANEXO 25 Autos Arquimedes: 2006/25431 Origem: 3ª PJDC DE OLINDA Interessado (s): CASA DE FESTA FANTASIA Assunto: denúncia de poluição sonora
6.	INQUÉRITO CIVIL 6960906 Autos Arquimedes: 2012/915363 Origem: 3ª PJDC DE PETROLINA Interessado (s): A SOCIEDADE Assunto: denúncia de loteamento irregular na Caatinginha
7.	INQUÉRITO CIVIL Autos Arquimedes: 2017/2757629 Origem: 2ª PJ DE PALMARES Interessados: AMDESTRAN, ERIVALDO DE BARROS E OUTROS. Assunto: notícia de irregularidades na autarquia de trânsito
8.	INQUÉRITO CIVIL 18022-30 Autos Arquimedes: 2018/20863 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): IRACEMA MARQUES BRASILEIRO E ROBSON DE SIQUEIRA BRASILEIRO. Assunto: pessoa idosa em situação de vulnerabilidade Impedimento: Cons. ^a substituta Luciana Dantas, por ter atuado na PJ de origem.
9.	INQUÉRITO CIVIL 16017-30 Autos Arquimedes: 2018/20863 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): MARIA DE FÁTIMA DUTRA E ENOY CÉLIA. Assunto: pessoa idosa em situação de vulnerabilidade Impedimento: Cons. ^a substituta Luciana Dantas, por ter atuado na PJ de origem.
10.	INQUÉRITO CIVIL 56/2015 Autos Arquimedes: 2015/1886358 Origem: 11ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): CAMILA LAGRECA DE ANDRADE Assunto: irregularidades no atendimento da emergência do Hospital da Restauração.
11.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 053/2017 Autos Arquimedes: 2016/2460855 Origem: 2ª PJ CÍVEL DE CAMARAGIBE Interessado (s): RENATA CARDOSO E OUTROS Assunto: comercialização irregular de alimentos em Aldeia.
12.	PROCEDIMENTO PRELIMINAR 15142-30 Autos Arquimedes: 2015/1958917 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL.

	<p>Interessado (s): ROSA URBANA SANTOIANNI BARAZZONE E OUTRAS. Assunto: pessoa idosa em situação de vulnerabilidade</p> <p>Impedimento: Cons.^a substituta Luciana Dantas, por ter atuado na PJ de origem.</p>
13.	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 002/2016 Autos Arquimedes: 2016/2270959 Origem: 1ª PJ DE BELO JARDIM Interessados: LEANDRO MARTINS DA SILVA E MUNICÍPIO DE BELO JARDIM Assunto: suposto desvio de verbas na pavimentação de ruas</p>
14.	<p>INQUÉRITO CIVIL 048/2015 Autos Arquimedes: 2016/2309422 Origem: 1ª PJDC DE GARANHUNS Interessados: DIANA BRUNA PAIXÃO TORRES E OUTROS Assunto: irregularidades na nomeação de candidatos aprovados no concurso público da Secretaria de Saúde de Pernambuco.</p> <p>Impedimento: Cons^o Alexandre Bezerra, por ter atuado na PJ de origem.</p>
15.	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 034/2017 Autos Arquimedes: 2017/2551201 Origem: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. Interessado (s): JOYCE CRISTINA VIEIRA DA SILVA E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS RIBEIRO Assunto: suposta negativa de matricular criança deficiente.</p>
16.	<p>INQUÉRITO CIVIL 17/2009 Autos Arquimedes: 2016/2472286 Origem: 29ª PJDC DA CAPITAL Interessados: ESCOLA ESTADUAL SYLVIO RABELO E OUTROS Assunto: apurar denúncia sobre falta de segurança</p>
17.	<p>INQUÉRITO CIVIL 41/2015 Autos Arquimedes: 2015/1904393 Origem: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): SECRETARIA DE SAÚDE DE PERNAMBUCO E OUTROS Assunto: não fornecimento de medicamento.</p>
18.	<p>INQUÉRITO CIVIL 32/2012-19 Autos Arquimedes: 2012/977705 Origem: 19ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): GRADIENTE ELETRÔNICA S/A Assunto: apurar indícios de publicidade enganosa na comercialização de TV de plasma.</p>
19.	<p>INQUÉRITO CIVIL 48/2012-19 Autos Arquimedes: 2012/890976 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): FABIO ARAÚJO SANTOS E OUTROS Assunto: construção irregular, invadindo via pública.</p>
20.	<p>NOTÍCIA DE FATO (ANTERIOR IC 238/2009) Autos Arquimedes: 2013/1146712 Origem: 7ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): REGINA PEREIRA DE ANDRADE Assunto: apurar indícios de exploração de pessoa em situação de vulnerabilidade social.</p>
21.	<p>INQUÉRITO CIVIL 16193-30 Autos Arquimedes: 2016/2474314 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): MARIETA DE SOUZA GOMES E JOSEVAL SOUZA GOMES. Assunto: pessoa idosa em situação de vulnerabilidade</p> <p>Impedimento: Cons.^a substituta Luciana Dantas, por ter atuado na PJ de origem.</p>
22.	<p>INQUÉRITO CIVIL 11162-30 Autos Arquimedes: 2012/634005 Origem: 30ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): ALJACIRA RODRIGUES DE BARROS e JARBAS MARTINS DE BARROS.</p>

	Assunto: pessoa idosa em situação de vulnerabilidade Impedimento: Cons. ^a substituta Luciana Dantas, por ter atuado na PJ de origem.
23.	INQUÉRITO CIVIL 040-1/2011 Autos Arquimedes: 2011/59509 Origem: 12ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): PIZZARIA MATUTA E OUTRA Assunto: denúncia de poluição atmosférica
24.	INQUÉRITO CIVIL 73/2014 Autos Arquimedes: 2014/1432969 Origem: 35ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): MUNICÍPIO DO RECIFE Assunto: construção irregular no bairro do Ibura.
25.	INQUÉRITO CIVIL 153/2007 Autos Arquimedes: 2012/635834 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LIZETE FELIZ DE LIMA E OUTROS Assunto: ausência de pavimentação da Rua Alto do Céu, Tejipió.
26.	INQUÉRITO CIVIL 153/2007 Autos Arquimedes: 2012/635834 Origem: 20ª PJDC DA CAPITAL Interessado (s): LIZETE FELIZ DE LIMA E OUTROS Assunto: ausência de pavimentação da Rua Alto do Céu, Tejipió.
27.	INQUÉRITO CIVIL 24-2014 Autos Arquimedes: 2013/1250003 Origem: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado (s): MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Assunto: apurar irregularidades na remuneração dos professores contratados.
28.	INQUÉRITO CIVIL Autos Arquimedes: 2012/767976 Origem: 31ª PJDC DA CAPITAL. Interessado (s): ESTADO DE PERNAMBUCO Assunto: indução de política pública ambiental no assentamento Cavaco, em Xexéu.

Nº	Conselheiro(a): Maria Lizandra Lira de Carvalho
1.	IC nº 2012/767883 Auto Arquimedes nº 2012/767883 Órgão de Execução: 31ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
2.	IC nº 16040-30 Auto Arquimedes nº 2016/2265228 Órgão de Execução: 30ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
3.	IC nº 096-1/2013 Auto Arquimedes nº 2013/1295346 Órgão de Execução: 13ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
4.	NF nº 283/2013 Auto Arquimedes nº 2012/646693 Órgão de Execução: 3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
5.	PA nº 11629971 Auto Arquimedes nº 2019/173868 Órgão de Execução: 5ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	CARUARU Interessado: A sociedade
6.	PP nº 003/2018 Auto Arquimedes nº 2018/50793 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
7.	PP nº 006/2020 Auto Arquimedes nº 2020/8293 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
8.	PP nº 121/2019 Auto Arquimedes nº 2019/221973 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
9.	IC nº 02/2012 Auto Arquimedes nº 2012/793613 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE OROBÓ Interessado: A sociedade
10.	IC nº 003/2003 Auto Arquimedes nº 2012/882569 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS Interessado: A sociedade
11.	IC nº 019/2010 Auto Arquimedes nº 2012/885282 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE GAMELEIRA Interessado: A sociedade
12.	PP nº 018/2019 Auto Arquimedes nº 2018/420539 Órgão de Execução: 6.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA Interessado: A sociedade
13.	IC nº 01/2009 Auto Arquimedes nº 2016/2200369 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE FERREIROS Interessado: A sociedade
14.	IC nº 02/2010 Auto Arquimedes nº (não informado) Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE BREJÃO Interessado: A sociedade
15.	IC nº 007/2015 Auto Arquimedes nº 2011/7379 Órgão de Execução: 1.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
16.	IC nº 031/2016-18 Auto Arquimedes nº 2016/2452906 Órgão de Execução: 18ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
17.	IC nº 07/2010 Auto Arquimedes nº 2012/883549 (ANEXO 2020/169603) Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA Interessado: A sociedade
18.	IC nº 09/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1430693 Órgão de Execução: 22.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA

	CAPITAL Interessado: A sociedade
19.	IC nº 010/2013 Auto Arquimedes nº 2013/991484 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Interessado: A sociedade
20.	IC nº 15/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1413812 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Interessado: A sociedade
21.	IC nº 024-1/2010 Auto Arquimedes nº 2011/11152 Órgão de Execução: 13.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
22.	IC nº 43/2014 Auto Arquimedes nº 2014/1737846 Órgão de Execução: 4.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: A sociedade
23.	IC nº 77/2013 Auto Arquimedes nº 2012/871157 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Interessado: A sociedade
24.	IC nº 128/2010 Auto Arquimedes nº 2012/786364 Órgão de Execução: 4.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: A sociedade
25.	IC nº 2017/2694881 Auto Arquimedes nº 2017/2694881 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PALMARES Interessado: A sociedade
26.	NF nº 2013/1200187 Auto Arquimedes nº 2013/1200187 Órgão de Execução: 2ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO Interessado: A sociedade
27.	PP nº 02/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2532985 Órgão de Execução: 1ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
28.	PP nº 002/2011 Auto Arquimedes nº 2016/2438286 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE CAETÉS Interessado: A sociedade
29.	PP nº 011/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2776643 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE PALMEIRINA Interessado: A sociedade
30.	PP nº 213/2018 Auto Arquimedes nº 2018/344367 Órgão de Execução: 44.ª PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
31.	PP nº 16029-30 Auto Arquimedes nº 2016/2203255

	Órgão de Execução: 30. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA
32.	IC nº 2013/1127626 Auto Arquimedes nº 2013/1127626 Órgão de Execução: 31. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
33.	IC nº 02/2014 Auto Arquimedes nº 2009/19389 Órgão de Execução: 5. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
34.	IC nº 03/2017 Auto Arquimedes nº 2015/2167764 Órgão de Execução: 2. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARPINA Interessado: A sociedade
35.	IC nº 004/2016 Auto Arquimedes nº 2015/1944903 Órgão de Execução: 1. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Interessado: A sociedade
36.	IC nº 005/2017 Auto Arquimedes nº 2016/2357631 Órgão de Execução: 32. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
37.	IC nº 006/12-19 Auto Arquimedes nº 2012/731681 Órgão de Execução: 19. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
38.	IC nº 009/2015 Auto Arquimedes nº 2012/874816 Órgão de Execução: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PEDRA Interessado: A sociedade
39.	IC nº 019-1/2012 Auto Arquimedes nº 2012/705074 Órgão de Execução: 13. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
40.	IC nº 034/2015-18 Auto Arquimedes nº 2015/2082698 Órgão de Execução: 18. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
41.	IC nº 055/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2354392 Órgão de Execução: 6. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Interessado: MARIA ZENAIDE DOS SANTOS
42.	IC nº 72/2016 Auto Arquimedes nº 2016/ 2376633 Órgão de Execução: 3. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Interessado: MARIA DE LOURDES FREIRE
43.	IC nº 148-2/2003 Auto Arquimedes nº 2011/36897 Órgão de Execução: 12. ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

	Interessado: A sociedade
44.	IC nº 14113-30 Auto Arquimedes nº 2014/1637717 Órgão de Execução: 30. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO
45.	IC nº 14186-30 Auto Arquimedes nº 2014/1732512 Órgão de Execução: 30. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: CARLOS ROBERTO ALVES
46.	IC nº 16023-30 Auto Arquimedes nº 2016/2212389 Órgão de Execução: 30. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: EUDO SANTANA DE ALBUQUERQUE E MARIA DOLORES DE ALBUQUERQUE
47.	IC nº 17042-30 Auto Arquimedes nº 2017/2603513 Órgão de Execução: 30. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: MARIA LUIZA DE LIMA
48.	PP nº 2/2016 Auto Arquimedes nº 2014/1767579 Órgão de Execução: PROMOTORIADEJUSTIÇA DE CAETÉS Interessado: ZENILDO CORDEIRO DA SILVA
49.	PP nº 06/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2660360 Órgão de Execução: 1. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A sociedade
50.	IC nº 06-023/2016 Auto Arquimedes nº 2015/2090009 Órgão de Execução: 3. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Interessado: A sociedade
51.	PP nº 12/2018 Auto Arquimedes nº 2018/14451 Órgão de Execução: 1. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE CARPINA Interessado: SEVERINA NEUZA GUEDES DA SILVA
52.	PP nº 19/2017 Auto Arquimedes nº 2017/2850289 Órgão de Execução: 1. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE CARPINA Interessado: A sociedade
53.	PP nº 221/2016 Auto Arquimedes nº 2016/2519559 Órgão de Execução: 34. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: A sociedade
54.	PP nº 15150-30 Auto Arquimedes nº 2015/1970407 Órgão de Execução: 30. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessado: MARIA LUIZA TENÓRIO
55.	PP nº 4657306 Auto Arquimedes nº 2013/1219390 Órgão de Execução: 1. ^a PROMOTORIADEJUSTIÇA DE PETROLINA Interessado: A sociedade

Nº	Conselheiro(a): RINALDO JORGE DA SILVA
1	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2014.1778509</u> <u>DOCUMENTO Nº 5174559</u> PP Nº 2014/1778509 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ADINALDO PEREIRA DE LISBOA INVESTIGADO: JOSÉ RONALDO DE LIMA OBJETO: <u>Apurar possível abuso de autoridade por meio de perseguição em ambiente de trabalho</u>
2	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2297980</u> <u>DOC. 7132529</u> IC Nº 036/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC – JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: DEFESA DA PESSOA IDOSA NOTICIANTE: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VÍTIMA: MARIA ELZA DE BARROS OBJETO: Verificar possível situação de violência e exploração financeira contra pessoa idosa
3	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2015.1808276</u> PP Nº 026/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ CAMARAGIBE CURADORIA: DEFESA DA PESSOA IDOSA NOTICIANTE: JOANA D'ARC TEIXEIRA DA ROCHA VÍTIMA: MARIA DO CÉU TEIXEIRA DA ROCHA OBJETO: Verificar possível situação de exploração financeira contra pessoa idosa
4	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2015.1910660</u> <u>DOC. 5397983</u> PP Nº 08/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO INVESTIGADO: INDÚSTRIA SOLAR BR SUAPE COCA-COLA OBJETO: Averiguar a possível prática de poluição ambiental por estabelecimento industrial
5	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2014.1692672</u> <u>DOC. Nº. 7137822</u> IC Nº 16/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ GOIANA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO REPRESENTANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO REPRESENTADO: JOSÉ ROBERTO TAVARES GADELHA E LUCIANO DORNELAS CÂMARA FILHO OBJETO: <u>Apurar irregularidades constatadas em auditoria de contas realizada pelo TCE</u>
6.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2014.1608967</u> <u>DOCUMENTO Nº 6733353</u> PP Nº 003/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ ALIANÇA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO INVESTIGADO: UITANAAN GOMES DA SILVA OBJETO: <u>Apurar compra irregular de ônibus em período eleitoral para transporte de alunos envolvendo à municipalidade</u>
7.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2353981</u> <u>DOC.7166591</u> PP Nº 7166591 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC - PETROLINA CURADORIA: DIREITO DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE NOTICIADO: MUNICÍPIO DE PETROLINA

	OBJETO: Verificar possível irregularidade no fornecimento de energia elétrica no CEAPE
8	<p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.296939 DOC. Nº. 10691963 PP Nº 003/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ ITAQUITINGA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO REPRESENTANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO REPRESENTADO: GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO (EX-PREFEITO) OBJETO: Apurar irregularidades constatadas em auditoria de contas realizada pelo TCE</p>
9	<p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2015.1956321 DOCUMENTO Nº 6340850 PP Nº 2015/1956321 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ - IATI CURADORIA: DIREITO À SAÚDE NOTICIANTE: ROSELI DOS SANTOS COSTA INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE IATI OBJETO: Apurar notícia de não fornecimento de medicação</p>
10	<p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2015.2162428 DOCUMENTO Nº 6276635 IC Nº 2015/2162428 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ - IATI CURADORIA: DIREITO À SAÚDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE IATI OBJETO: Averiguar a execução do Plano Municipal de Enfrentamento das Doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti</p>
11	<p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2398344 DOCUMENTO Nº 7305723 IC Nº 2016/2398344 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ - IATI CURADORIA: DIREITO À SAÚDE NOTICIANTE: COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE IATI OBJETO: Apurar ausência de médicos nas unidades de saúde e no SAMU</p>
12	<p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2019.157155 DOC.11892653 PP Nº 031.2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – OLINDA CURADORIA: URBANISMO NOTICIANTE: SANDRA DIAS NOTICIADO: ESPETINHO NA RUA LUÍS DE CARVALHO OBJETO: Apurar necessidade de poda de árvore e troca de cor de lâmpadas</p>
13.	<p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2019.6130 DOC. Nº. 11224218 PP Nº 11224218 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – PETROLINA CURADORIA: MEIO AMBIENTE REPRESENTANTE: ANÔNIMO REPRESENTADO: COSTELLETTO DO GORDO BAR OBJETO: Apurar suposta poluição ambiental e ocupação indevida de espaço público</p>
14.	<p>ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.831694 DOC. 2853226 IC Nº 010.2013 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ - PESQUEIRA CURADORIA: SAÚDE PÚBLICA REPRESENTANTE: DE OFÍCIO REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE PESQUEIRA OBJETO: verificar índice de mortalidade materna no município de Pesqueira</p>

15.	<p><u>DOC.8660733</u> <u>PP Nº 139/17</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 26ª PJDC – CAPITAL CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: 28ª PJDC CAPITAL VÍTIMA: A SOCIEDADE OBJETO: Apurar possível desvio de função de estagiários para suprir a falta de professores auxiliares e de auxiliar de desenvolvimento infantil - ADI</p>
16.	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.797943</u> <u>DOC. 6994996</u> <u>IC Nº 003/2016</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 3ª PJDC – ABREU E LIMA CURADORIA: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA VÍTIMA: KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO OBJETO: Apurar a situação jurídica de adolescente acolhida no SOS Aldeias Infantis</p>
17.	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.413175</u> <u>DOC. 11266696</u> <u>IC Nº 03.2019</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ BODOCÓ CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANTÔNIO PEREIRA FERRAZ FILHO OBJETO: Apurar irregularidades na reconstrução da ponte sobre o Riacho do Piqui</p>
18.	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2013. 1221349</u> <u>DOC. 12059865</u> <u>IC Nº 05.2019</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ FLORESTA CURADORIA: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NOTICIANTE: CLAUDIANE CAMPOS DA SILVA OBJETO: Apurar situação de vulnerabilidade de criança em razão de seu próprio comportamento</p>
19.	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2017.2575993</u> <u>DOC. 8057004</u> <u>PP Nº 052/2017</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 14ª PJ DC CAPITAL CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: Apurar possível esquema de venda de boxes e bancas de feira no Mercado Novo de Afogados</p>
20.	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.640318</u> <u>DOC. 3217758</u> <u>PP Nº 001.2003</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ ITAÍBA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MANUÍNO OBJETO: Apurar a existência de eventual má aplicação na gestão dos recursos públicos de associação e o PRORURAL</p>
21.	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2015. 20158227</u> <u>DOC. 6494032</u> <u>PP Nº 011.2016</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CAMARAGIBE CURADORIA: CONSUMIDOR INTERESSADO: PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE FERREIRA OBJETO: Apurar a falta de iluminação pública em decorrência da ausência de lâmpadas em postes</p>
22.	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.801947</u> <u>DOC. 1692856</u> <u>IC Nº 002/2010</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ IPOJUCA CURADORIA: MEIO AMBIENTE INTERESSADO: TDGP – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS E HOTELEIROS S/A</p>

	<u>OBJETO: Acompanhar a possível construção de complexo turístico hoteleiro para garantir a proteção ambiental</u>
23.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2013. 1069377</u> <u>DOC. 2477049</u> IC Nº 15/2013 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DC CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA: CONSUMIDOR INTERESSADOS: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DIAS, ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA, JURANDIR BEZERRA LEITE, GENILDO LEITE DE LIMA E OUTROS <u>OBJETO: Apurar armazenamento e transporte irregular de gás liquefeito de petróleo por diversos estabelecimentos</u>
24.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018..422561</u> <u>DOC. 10582835</u> IC Nº 001.2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJPARNAMIRIM CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: investigar ausência de pagamento de salários pela municipalidade aos servidores públicos municipais
25.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2015.2019761</u> <u>DOC. 6436189</u> IC Nº 03.2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC PETROLINA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ANÔNIMO NOTICIADOS: EDVALDO COSTA, FLORISVALDO SANTANA, ELIOMAR PEREIRA BRANDÃO, MOZART SEVERINO DE FARIAS SALES, MARCO JOSÉ FERREIRA CAMPO E ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO OBJETO: investigar recebimento indevido de gratificação por guardas municipais
26	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2013.1194333</u> <u>DOC. 6036144</u> IC Nº 05/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE CARPINA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: CÂRMEN F. DA SILVA <u>OBJETO: investigar reforma da unidade mista, farmácia e necrotério de Carpina</u>
27.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2014/626268</u> <u>DOC. 1236453</u> IC Nº 0072/2007 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC CARUARU CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: JACINTO EUFRÁZIO DE LIMA OBJETO: Apurar possíveis irregularidades em verbas do PRORURAL destinadas para a Cooperativa de Produção Agrícola União Ltda
28.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2015.2102400</u> <u>DOC. Nº 6060226</u> PP Nº 004/2015 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ PARNAMIRIM CURADORIA: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA INTERESSADO: CONSELHO TUTELAR DE PARNAMIRIM OBJETO: Adotar as medidas necessárias de verificação da disputa ao mandato do cargo de conselheiro tutelar
29.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2440840</u> <u>DOC. 7321236</u> IC Nº 008/2000 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ BEZERROS CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO NOTICIADOS: FC FERNANDES COMÉRCIO ME E DISTRIBUIDORA ILHA LTDA, LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO (EX-PREFEITO)

	OBJETO: <u>Apurar irregularidades constatadas em auditoria de contas realizada pelo TCE</u>
30.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.873337</u> <u>DOC. 1891184</u> <u>PP Nº 18/2011</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CHÃ GRANDE CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA PMPE NOTICIADO: ESTÁDIO EWERSON SIMÕES BARBOSA OBJETO: <u>Apurar irregularidades constatadas em estádio de futebol de Chã de Grande após vistoria realizada pela 5ª CIPM</u>
31.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2471648</u> <u>DOC. 8093591</u> <u>IC Nº 56.2016</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DC CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO INTERESSADOS: SINDICATO DOS PROFESSORES DO CABO (SINPEC) E MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO OBJETO: Apurar possível ilegalidade em acordo firmado entre a municipalidade e o SINPEC para repasse de 35% da verba do FUNDEB para aumento salarial de professores
32.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018295895</u> <u>DOC. Nº. 10022720</u> <u>PP Nº 1002/2018</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ TACAIMBÓ CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO REPRESENTANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DE PERNAMBUCO REPRESENTADO: PAULO GOMES VENTURA CHAVES (EX-PREFEITO) OBJETO: <u>Apurar irregularidades constatadas em auditoria de contas realizada pelo TCE</u>
33.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.118261</u> <u>DOC. 11426558</u> <u>IC Nº 015/2019</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE BARREIROS CURADORIA: SAÚDE PÚBLICA INTERESSADOS: AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARREIROS OBJETO: Investigar irregularidades detectadas pela APEVISA na Agência Transfusional de Barreiros
34.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2480264</u> <u>DOCUMENTO Nº 9914390</u> <u>IC Nº 2016.2480264</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ CAMARAGIBE CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO OBJETO: Investigar desmatamento, invasão e captura de animais na Mata de Tabatinga
35.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2019.114362</u> <u>IC Nº 054/2019</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: DEFESA DA PESSOA IDOSA NOTICIANTE: SERVIÇO SOCIAL DA UPA GOVERNADOR CARLOS WILSON VÍTIMA: AGUINALDO JOSÉ DO NASCIMENTO OBJETO: <u>Verificar possível situação de risco de pessoa idosa</u>
36.	<u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2018.364985</u> <u>DOC. Nº. 11798936</u> <u>IC Nº 2018/364985</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 4ª PJDC - PAULISTA CURADORIA: MEIO AMBIENTE REPRESENTANTE: ANÔNIMO REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE PAULISTA OBJETO: <u>Apurar denúncia de invasão e construções irregulares em área de preservação ambiental</u>

37	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2019.266911</u> <u>DOC. 11569371</u> PP Nº 2019.32.041 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 32ª PJDC - CAPITAL CURADORIA: INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA REPRESENTANTE: 3ª PJDC CAPITAL REPRESENTADO: CONSELHO TUTELAR DA RPA-05 OBJETO: Apurar conduta omissiva de conselheiros tutelares da RPA-05</p>
38	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2299817</u> <u>DOC. 6957608</u> IC Nº 01/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE IBIRAJUBA CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: SANTIAGO JUSTINO DUARTE OBJETO: Investigar possível invasão de parte do terreno do matadouro municipal</p>
39	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.659360</u> <u>DOC.</u> PP Nº 003.2012 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ DE AFRÂNIO CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: COSMA MARIA DA SILVA OBJETO: Investigar possíveis irregularidades na concessão do direito ao gozo de férias de conselheiro tutelar</p>
40	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2384435</u> <u>DOC. 10428725</u> IC Nº <u>2384435</u> ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE CAMARAGIBE CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: CONSELHO DE DEFESA AMBIENTAL DE ALDEIA OBJETO: Apurar possível construção irregular do Condomínio Morada Nova em área de proteção ambiental</p>
41	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2012.729739</u> IC Nº 032/2014 DOC. 1498906 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC - OLINDA CURADORIA: DEFESA DO IDOSO VÍTIMA: FAUSTO FAUSTINO DE AMORIM OBJETO: possível violação de direitos de pessoa idosa</p>
42	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2014.1715576</u> IC Nº 066/16 DOC. 720561 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC - OLINDA CURADORIA: DEFESA DO IDOSO VÍTIMA: JORGE BARROS DE SOUZA RAMOS OBJETO: possível violação de direitos de pessoa idosa</p>
43	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2503427</u> IC Nº 007/2017 DOC. 8538049 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ CORRENTES CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE ANÔNIMO OBJETO: Apurar irregularidades na prestação de serviços pelo NASF</p>
44	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2455473</u> IC Nº 011/2018 DOC. 9905292 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC DE CARUARU CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ÂNGELA SÃO MARCOS DE QUEIROZ BARBOSA E OUTROS OBJETO: Apurar possível contratação de terceirizados para vagas destinadas a aprovados para o cargo de assistente social em concurso público de 2012</p>

45	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2490529</u> IC Nº 005/2017 DOC. 7765842 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC DE GARANHUNS CURADORIA: MEIO AMBIENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO OBJETO: Apurar possíveis irregularidades no loteamento Morada Imperial Residencial Club</p>
46	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2017.2608407</u> PP Nº 84/2017 DOC. 8415061 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC – JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: APEVISA NOTICIADO: ANTÔNIO PONTES ALEXANDRE OBJETO: Apurar eventual dano aos consumidores quanto às águas envazadas</p>
47	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 20116.2375468</u> PP Nº 74/2016 DOC. 7373663 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC – JABOATÃO DOS GUARARAPES CURADORIA: SAÚDE NOTICIANTE: MARIA JOSÉ DE LIMA NOTICIADO: MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES OBJETO: Apurar irregularidade na prestação de serviços de saúde ao Sr. Alexsandro de Assis Nascimento</p>
48	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2013.1141817</u> IC Nº 027/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ DE IGARASSU CURADORIA: DEFESA DA CRIANÇA NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR VÍTIMA: V.A.A OBJETO: Averiguar denúncia de violência sexual contra criança</p>
49	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.21811159</u> DOC. 7454496 PP Nº 059/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJDC - OLINDA CURADORIA: DEFESA DO CONSUMIDOR NOTICIANTE: CÉLIA MARIA BARRETO DA SILVA INVESTIGADA: VIVA PLANO DE SAÚDE OBJETO: Averiguar indícios de irregularidade em plano de saúde</p>
50	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2014.1739230</u> IC Nº 069/16 DOC. 7505208 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJDC - OLINDA CURADORIA: DEFESA DO IDOSO VÍTIMA: MARIA CRISTINA SOARES DE CASTRO OBJETO: apurar situação de vulnerabilidade de pessoa idosa</p>
51	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2019.40517</u> IC Nº 2019/40517 DOC. 11629108 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ PALMARES CURADORIA: DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: EDVONE NUNES GOUVEIA E OUTROS OBJETO: apurar supostas irregularidades em processo seletivo simplificado</p>
52	<p><u>ARQUIMEDES – AUTO nº 2019.89226</u> IC Nº 11/2019 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 33ª PJDC CAPITAL CURADORIA: DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOTICIANTE: ANÔNIMO NOTICIADA: CASA MADALENA</p>

	<u>OBJETO: Averiguar denúncia de violência sexual contra criança perpetrada por adolescente em casa de acolhimento</u>
53	ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2343624 IC Nº 003/2016 DOC. 7057216 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ LIMOEIRO CURADORIA: PATRIMÔNIO PÚBLICO NOTICIANTE: ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS E AGENTES DE TRÂNSITO DO AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO NOTICIADO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO OBJETO: Averiguar a observância do Estatuto Geral das Guardas Municipais pelo Município de Limoeiro
54	ARQUIMEDES – AUTO nº 2016.2179138 DOCUMENTO Nº 6333660 PP Nº 001/2016 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: PJ – JOÃO ALFREDO CURADORIA: DIREITO À SAÚDE NOTICIANTE: DE OFÍCIO INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO OBJETO: Acompanhar o cumprimento de recomendação referente ao combate do mosquito Aedes Aegypti pelo município de João Alfredo
55	ARQUIMEDES – AUTO nº 2014.1488669 IC Nº 001/2009 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 2ª PJ – GOIANA CURADORIA: MEIO AMBIENTE INTERESSADOS: EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA-HEMOBRAS OBJETO: Acompanhar o cumprimento das fases de licenciamento ambiental e analisar as medidas compensatórias a serem adotadas em razão dos impactos ambientais provocados pelas obras de instalação da HEMOBRAS

Nº	Conselheiro(a): STANLEY ARAÚJO CORRÊA
1.	IC 060/2012 Autos Arquimedes nº: 2012/764621 Guia (Lote): 2020/2273138 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessado: A SOCIEDADE Representados: DESTRA E OUTROS
2.	IC 003/2017 Autos Arquimedes nº: 2012/882463 Guia (Lote): 2020/2273138 Órgão de Execução: PJ DE TORITAMA Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
3.	IC 2014.32.047 Autos Arquimedes nº: 2014/1665248 Guia (Lote): 2020/2273138 Órgão de Execução: 32ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CRIANÇA E ADOLESCENTE Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Interessado: M.A.S.S.F. (menor)
4.	IC 016/11-19 Autos Arquimedes nº: 2011/8459 Guia (Lote): 2020/2272188 Órgão de Execução: 19ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR Noticiante: IRACEMA MARIA DOS SANTOS SILVA Representado: TIM S.A.

5.	<p>IC 076/2019 Autos Arquimedes nº: 2014/1672117 Guia (Lote): 2020/2272188 Órgão de Execução: 15ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PATRIMÔNIO PÚBLICO Noticiante: BRUNA RAFAELLA CAVALCANTI BARBOSA Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO</p>
6.	<p>IC 015/2013 Autos Arquimedes nº: 2013/1067636 Guia (Lote): 2020/2272188 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: JOANA D'ARC DE DANTAS PEREIRA Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>
7.	<p>PP 001/2014 Autos Arquimedes nº: 2014/1554569 Guia (Lote): 2020/2272188 Órgão de Execução: 1ª PJ DE LIMOEIRO Noticiante: DE OFÍCIO Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO</p>
8.	<p>PP 5646559 Autos Arquimedes nº: 2015/1940942 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 4ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: PROCON Representado: BANCO ITAÚ S.A.</p>
9.	<p>PP 027/2019 Autos Arquimedes nº: 2019/159988 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: DENÚNCIA ANÔNIMA Representado: ESCOLA SQUARELA</p>
10.	<p>PP 074/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2391160 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NAVV) Interessado: RENILDA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO E RUTH DE AMEIDA SOUZA</p>
11.	<p>PP 007/2015 Autos Arquimedes nº: 2015/1914945 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE IPOJUCA Noticiante: CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSSOCIAL DE IPOJUCA Interessado: ADNÉIA MARIA DA SILVA</p>
12.	<p>PP 004/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2445662 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: PJ DE TABIRA Noticiante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Representado: VALDEI GALDINO DA SILVA</p>
13.	<p>PP 008/2011 Autos Arquimedes nº: 2016/2285914 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 15ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA Noticiante: DE OFÍCIO Representado: ADMINISTRADOR DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA</p>

14.	PP 020/2015-MA Autos Arquimedes nº: 2015/2085090 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: DINAR FORTUNATO DA SILVA E OUTROS Representado: PATRÍCIA CHOPARIA
15.	PP 001/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2179453 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: PJ CÍVEL DE JOÃO ALFREDO Interessada: A SOCIEDADE Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
16.	IC 001/2015 Autos Arquimedes nº: 2014/1438460 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 1ª PJ CÍVEL DE IPOJUCA Interessada: AMARA REGINA GALDINO Representado: UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE RURÓPOLIS – IPOJUCA
17.	IC 014/2019 Autos Arquimedes nº: 2017/2769275 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 2ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL E FUNDAÇÕES Noticiante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
18.	PP 133/2018 Autos Arquimedes nº: 2019/294520 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 6ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Noticiante: NÚCLEO DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA (NAVV) Interessado: BENJAMIM QUEIROZ DE LIMA
19.	PP 003/2015 Autos Arquimedes nº: 2013/1360480 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: 1ª PJ CÍVEL DE OLINDA – DIREITOS HUMANOS Noticiante: SEVERINA RAMOS CARVALHO Representado: VALDEMIR RAMOS DA COSTA
20.	PP 2014/1785486 Autos Arquimedes nº: 2014/1785486 Guia (Lote): 2020/2254253 Órgão de Execução: PJ DE IATI Noticiante: MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI
21.	IC 049/2015 Autos Arquimedes nº: 2015/1916991 Arquimedes (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Noticiante: ANTONIO MARCOS DE MACEDO MELO E OUTROS Representado: BNB CLUBE
22.	IC 002/2017 Autos Arquimedes nº: 2017/2805832 Guia (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: PJ DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX Noticiante: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS Interessado: MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO
23.	IC 16135-30 Autos Arquimedes nº: 2016/2379699 Guia (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: 30ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – IDOSO

	<p>Noticiante: MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA Interessado: MARIA LECI DA SILVA CUNHA</p>
24.	<p>IC 039/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2307839 Órgão de Execução: 16ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – CONSUMIDOR Noticiante: DE OFÍCIO Representado: CORDEIRO E CORDEIRO LTDA – EPP</p>
25.	<p>PP 005/2016 Autos Arquimedes nº: 2016/2272464 Guia (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: 1ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Noticiante: DE OFÍCIO Representado: CASO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p>
26.	<p>IC 006/2014 Autos Arquimedes nº: 2014/1502480 Guia (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: 35ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – HABITAÇÃO E URBANISMO Noticiante: LEONARDO CISNEIROS ARRAIS Representado: SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO – SEMOC</p>
27.	<p>IC 001/2015 Autos Arquimedes nº: 2015/2065514 Guia (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: PJ DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX Interessado: A SOCIEDADE Representado: BAR DO BARÃO</p>
28.	<p>IC 066/2010 Autos Arquimedes nº: 2012/781135 Guia (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: 3ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Noticiante: ALBERTO JOSÉ ARAÚJO FERNANDES Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO</p>
29.	<p>IC 048/2015 Autos Arquimedes nº: 2016/1622528 Guia (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: 11ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE Noticiante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS Representado: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE</p>
30.	<p>IC 043/2015 Autos Arquimedes nº: 2014/1767844 Guia (Lote): 2020/2284300 Órgão de Execução: 11ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – SAÚDE Noticiante: SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO – SIMEPE Representado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM AGOSTO 20201ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 04.08 Dia 18.08 Dia 25.08	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa Drª. Andréa Karla M. Condé Freire Dr. Mário Germano Palha Ramos	10º Procurador de Justiça 8º Procurador de Justiça 12º Procurador de Justiça (por acumulação)
-------------------------------------	--	---

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (por acumulação)
3ª Sessão	Drª. Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Andréa Karla M. Condé Freire	10º Procurador de Justiça (por acumulação)

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 05.08 Dia 12.08 Dia 19.08 Dia 26.08	Drª. Sineide de Barros Silva Canuto Dr. José Correia de Araújo Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho Dr. Fernando Barros de Lima	11º Procurador de Justiça 22º Procurador de Justiça 14º Procurador de Justiça (por acumulação) 3º Procurador de Justiça
--	--	---

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça (por
2ª Sessão	Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	14º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Correia de Araújo	acumulação)
4ª Sessão	Drª. Sineide de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça 5º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.08 Dia 12.08 Dia 19.08 Dia 26.08	Dr. José Lopes de Oliveira Filho Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	2º Procurador de Justiça 9º Procurador de Justiça 4º Procurador de Justiça 13º Procurador de Justiça
--	---	---

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 04.08 Dia 18.08 Dia 25.08	Drª Marilea de Souza Correia Andrade Drª Adriana Gonçalves Fontes Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	19º Procurador de Justiça 16º Procurador de Justiça 20º Procurador de Justiça
-------------------------------------	---	---

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	21º Procurador de Justiça (por acumulação)
4ª Sessão	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

1ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 06.08	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 13.08	Drª. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça 4º
Dia 20.08	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	Procurador de Justiça
Dia 27.08	Drª. Andréa Karla M. Condé Freire	8º Procurador de Justiça

2ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Quintas-feiras às 16:00h:

Dia 06.08	Drª. Sineide de Barros Silva Canuto	11º Procurador de Justiça
Dia 13.08	Dr. José Correia de Araújo	22º Procurador de Justiça
Dia 20.08	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 27.08	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça

3ª Câmara Extraordinária Criminal:

Sessões: Segundas-feiras às 09:00h:

Dia 03.08	Drª Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça 10º
Dia 10.08	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	Procurador de Justiça 5º
Dia 17.08	Drª. Norma Mendonça Galvão de Carvalho	Procurador de Justiça
Dia 24.08	Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 31.08	Drª. Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.08	Dr. Alen de Souza Pessoa	18º Procurador de Justiça
Dia 12.08	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça
Dia 19.08	Dr. Alen de Souza Pessoa	18º Procurador de Justiça
Dia 26.08	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	24º Procurador de Justiça

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 06.08	Drª. Patricia Carneiro Tavares	25º Procurador de Justiça
Dia 13.08	Drª. Giani Maria do Monte Santos	23º Procurador de Justiça
Dia 20.08	Drª. Patricia Carneiro Tavares	25º Procurador de Justiça
Dia 27.08	Drª. Giani Maria do Monte Santos	23º Procurador de Justiça